TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 34480/2026

SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio	
Jeronimo Strapasson	Matrícula nº: 16119
Secretária Municipal de Turismo	
Joyce Ribeiro da Silva de Oliveira	Matrícula nº: 15524

GESTOR DO CONTRATO

Josiane de Fatima Ferreira Perin	Matrícula nº: 16404

FISCAL DO CONTRATO

Sulyane Camile Schutz	Matrícula nº: 18092

FISCAL TÉCNICO

Leonardo D'Agostin Wolff	Matrícula nº: 11108
Felipe Luiz Dal Ponte	Matrícula nº: 15427

COMISSÃO EXECUTIVA DE FESTAS – Portaria nº: 646/2026

Gestão de Contratações e Suprimentos	
Leandro Maschio	Matrícula nº: 6247
Denise Ferreira Bastos	Matrícula nº: 15802
Planejamento, Projetos e Engenharia do Evento	
Leonardo D'Agostin Wolff	Matrícula nº: 11108

Felipe Luiz Dal Ponte	Matrícula nº: 15427
Infraestrutura, Operações e Logística do Evento	
Willian Zanini	Matrícula nº: 15122
Nilton Antonio de Jesus	Matrícula nº: 15203
Robson Luiz Aleixo	Matrícula nº: 12574
Programação Artística, Cultural e Institucional	
Marinei Vidolin	Matrícula nº: 15138
Sara Regina da Silva	Matrícula nº: 7498
Comunicação Institucional, Marketing e Publicidade	
Erickson Serrer da Rosa Filho	Matrícula nº: 19001
Gilvan Gomes	Matrícula nº: 19004
Lucas Caetano dos Santos	Matrícula nº: 19002
Segurança Integrada, Defesa Civil e Rede de Proteção	
Thiago Skau	Matrícula nº: 11276
Elton Aragão	Matrícula nº: 19017
Ana Mara Harbs de Oliveira	Matrícula nº: 17522
Gestão Operacional, Zeladoria e Serviços Urbanos	
Annelize Mercurio	Matrícula nº: 15189
Wilson Bazilio Junior	Matrícula nº: 15573
Gastronomia, Recreação e Experiência do Visitante	
Joyce Ribeiro da Silva de Oliveira	Matrícula nº: 15524
Arivaldo de Mello Junior	Matrícula nº: 15127
Atendimento, Hospitalidade, Acessibilidade e Mobilidade	

Lorena Oliveira de Souza Dodl	Matrícula nº: 15069
Cezar Bueno de Jesus	Matrícula nº: 15071
Elton Fernandes Chote	Matrícula nº: 15177
Luciane das Neves da Silva	Matrícula nº: 3590
Agricultura, Agronegócio e Desenvolvimento Rural	
Jeronimo Strapasson	Matrícula nº: 16119
Josiane de Fatima Ferreira Perin	Matrícula nº: 16404
Feira Comercial, Exposição Empresarial e Empreendedorismo	
José Osmair Possebam	Matrícula nº: 19359
Romualdo Uniczycki Filho	Matrícula nº: 9857
Parcerias Institucionais, Comercialização e Patrocínios	
Osni Bazilio Mendes	Matrícula nº: 19000
Ariete de Fatima Mocelin Perussi	Matrícula nº: 18443
Gecielle Nazaret de Souza Schena	Matrícula nº: 19007

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **cessão parcial onerosa de uso de área delimitada do Parque Municipal da Uva, com direito à exploração comercial das áreas cedidas e execução das obrigações operacionais vinculadas à realização da 60ª Festa da Uva de Colombo**, a ser realizada nos dias **28, 29, 30 e 31 de janeiro de 2027**, no Parque Municipal da Uva, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 8771, Município de Colombo/PR.

1.1.1. A cessão compreenderá as áreas previamente definidas pela Administração Municipal, destinadas à implantação de estruturas, realização de apresentações artísticas, instalação de espaços comerciais, exploração de ingressos, camarotes, áreas premium, alimentação, bebidas e demais atividades econômicas autorizadas, conforme condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência.

1.1.2. A empresa vencedora será responsável pela execução das atividades vinculadas às áreas cedidas, incluindo a produção operacional, contratação de atrações artísticas,

montagem e desmontagem das estruturas necessárias, contratação de fornecedores e demais providências relacionadas ao funcionamento das áreas sob sua responsabilidade, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

1.1.3. A presente cessão tem como finalidade viabilizar a realização da 60ª Festa da Uva de Colombo, evento oficial do Município, assegurando a integração entre a capacidade operacional e financeira da iniciativa privada e a manutenção das diretrizes institucionais da Administração Municipal quanto à promoção cultural, turística, agrícola e econômica do evento.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR
1	65652	CESSÃO PARCIAL ONEROSA DE USO DE ÁREA DELIMITADA DO PARQUE MUNICIPAL DA UVA, COM DIREITO À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DAS ÁREAS CEDIDAS E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS VINCULADAS À REALIZAÇÃO DA 60ª FESTA DA UVA DE COLOMBO, INCLUINDO A PRODUÇÃO EXECUTIVA DAS ÁREAS CEDIDAS, CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE INFRAESTRUTURAS NECESSÁRIAS, EXPLORAÇÃO DE INGRESSOS, CAMAROTES, ÁREAS PREMIUM, ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E DEMAIS ATIVIDADES COMERCIAIS AUTORIZADAS, A SER REALIZADA NOS DIAS 28, 29, 30 E 31 DE JANEIRO DE 2027.	SERVIÇO	1	**R$ 56.000,00**

1.2. A presente contratação possui natureza de cessão onerosa de uso de bem público com exploração econômica autorizada e obrigações vinculadas à realização de evento, conforme condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência.

1.3. O objeto será executado no Parque Municipal da Uva, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 8771, Município de Colombo/PR, durante a realização da 60ª Festa da Uva de Colombo, prevista para os dias 28, 29, 30 e 31 de janeiro de 2027, observados os períodos autorizados pela Administração Municipal para montagem, realização e desmontagem das estruturas.

1.4. O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, abrangendo os atos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da cessão.

1.5. Neste ato, ficam denominadas como Contratante a Prefeitura Municipal de Colombo e como contratada a empresa vencedora do procedimento licitatório

responsável pelo cumprimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

1.6. O objeto será adjudicado em sua totalidade ao licitante vencedor, considerando a necessidade de execução integrada das atividades relacionadas às áreas cedidas, não sendo admitido parcelamento ou divisão que comprometa a unidade operacional da exploração autorizada.

1.7. O critério de julgamento será o de maior valor ofertado pela cessão onerosa de uso das áreas delimitadas do Parque Municipal da Uva, considerando a proposta global apresentada pelo licitante vencedor.

1.8. A Contratada deverá efetuar o pagamento do valor ofertado a título de outorga onerosa pelo direito de uso das áreas públicas cedidas, no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a realização da 60ª Festa da Uva de Colombo, prevista para os dias 28, 29, 30 e 31 de janeiro de 2027, evento tradicional integrante do calendário oficial do Município e reconhecido como importante instrumento de promoção cultural, turística, agrícola e econômica.

A Festa da Uva constitui manifestação histórica diretamente relacionada à formação social e econômica de Colombo, especialmente em razão da influência da imigração italiana e do desenvolvimento da atividade agrícola, com destaque para a produção de uvas e seus derivados. Ao longo de seis décadas, o evento consolidou-se como espaço de valorização da identidade municipal, permitindo a divulgação da produção rural, o fortalecimento dos agricultores familiares, a promoção das agroindústrias locais e a preservação das manifestações culturais que integram a história do Município.

A realização da Festa da Uva ultrapassa a finalidade de entretenimento, caracterizando-se como uma ação de interesse público voltada à promoção do desenvolvimento local, à valorização dos produtores rurais, ao estímulo ao turismo, ao fortalecimento do comércio e à geração de oportunidades econômicas para diversos segmentos da sociedade colombense.

Durante sua realização, o evento proporciona ambiente de integração entre produtores rurais, empreendedores, comerciantes, entidades culturais, visitantes e consumidores, possibilitando a exposição e comercialização de produtos agrícolas, derivados da uva,

produtos artesanais, gastronomia típica, serviços e demais atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva local.

Além dos benefícios diretamente relacionados à agricultura e à cultura, a Festa da Uva representa importante vetor de movimentação econômica, beneficiando setores como comércio varejista, alimentação, hospedagem, transporte, serviços especializados, turismo e economia criativa, contribuindo para ampliar a visibilidade do Município de Colombo perante a Região Metropolitana de Curitiba e demais localidades do Estado.

A necessidade da presente contratação decorre da evolução estrutural e operacional alcançada pelo evento ao longo dos anos. A Festa da Uva deixou de possuir características de evento exclusivamente municipal de pequeno porte e passou a demandar planejamento técnico especializado, infraestrutura temporária de grande complexidade, contratação de atrações artísticas de relevância nacional, gerenciamento de fornecedores, estruturas de atendimento ao público, áreas comerciais, espaços institucionais e diversos serviços necessários ao funcionamento adequado do evento.

A edição anterior demonstrou essa realidade. A 59ª Festa da Uva, realizada em 2026, contou com programação artística de grande expressão, incluindo atrações nacionais, demandando estrutura compatível com eventos de grande porte, abrangendo palco principal, sistemas profissionais de sonorização e iluminação, camarins, estruturas técnicas, geradores, house mix, áreas destinadas aos artistas, camarotes, espaços comerciais e demais instalações necessárias para atendimento às exigências técnicas dos espetáculos.

Nesse contexto, a Administração Municipal identificou a necessidade de contar com a participação de empresa especializada para execução das atividades relacionadas às áreas cedidas, especialmente aquelas vinculadas ao mercado de entretenimento, produção artística e infraestrutura técnica dos espetáculos, considerando que tais atividades possuem características próprias e demandam conhecimento especializado, relacionamento consolidado com agentes do mercado artístico, capacidade de negociação, experiência operacional e estrutura técnica compatível com a dimensão do evento.

A atuação da iniciativa privada, mediante cessão parcial onerosa de uso de áreas delimitadas do Parque Municipal da Uva, permite que atividades específicas sejam executadas por empresa com expertise no segmento, proporcionando maior eficiência operacional, adequada distribuição de responsabilidades e melhor gerenciamento dos riscos inerentes às atividades de entretenimento, sem afastar o papel institucional do Município na condução estratégica do evento.

Ressalta-se que a Administração Municipal permanecerá responsável pela preservação da finalidade pública da Festa da Uva, assegurando a valorização da agricultura local, a participação dos produtores rurais, das agroindústrias familiares, das associações e entidades representativas, a promoção das tradições culturais, o incentivo ao turismo e o desenvolvimento econômico municipal.

A solução adotada busca, portanto, conciliar a capacidade técnica e operacional da iniciativa privada com a responsabilidade institucional do Poder Público, garantindo que a

Festa da Uva mantenha sua identidade histórica e cultural, ao mesmo tempo em que alcance padrões adequados de qualidade, segurança, organização e atratividade ao público.

A contratação encontra fundamento nos princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, gestão adequada de riscos e busca da solução mais vantajosa para a Administração, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar que integra a fase preparatória da contratação.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar a realização da 60ª Festa da Uva de Colombo, preservando seu caráter institucional e garantindo que o evento continue desempenhando sua função pública de valorização da cultura, agricultura, turismo, economia local e das tradições que compõem a identidade do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na cessão parcial onerosa de uso de área delimitada do Parque Municipal da Uva, com direito à exploração comercial das áreas cedidas e responsabilidade da contratada pela execução das atividades relacionadas à produção artística, infraestrutura e operação das áreas sob sua responsabilidade durante a realização da 60ª Festa da Uva de Colombo, prevista para os dias 28, 29, 30 e 31 de janeiro de 2027.

3.2. A modelagem adotada busca promover a adequada divisão de responsabilidades entre o Município e a iniciativa privada, permitindo que atividades especializadas relacionadas ao mercado de entretenimento sejam executadas por empresa com capacidade técnica, operacional e financeira compatível com a dimensão do evento, enquanto a Administração Municipal mantém a condução institucional da Festa, preservando suas finalidades culturais, agrícolas, turísticas e econômicas.

3.3. A solução compreende a exploração das áreas cedidas pela contratada, incluindo a realização da produção executiva dos shows, contratação de atrações artísticas, implantação das estruturas necessárias, gerenciamento dos fornecedores vinculados às áreas sob sua responsabilidade e exploração econômica autorizada, observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

3.4. Permanecerão sob responsabilidade do Município as ações relacionadas à preservação da identidade histórica e cultural da Festa da Uva, valorização dos produtores rurais, participação das associações e agroindústrias locais, promoção turística, ações institucionais e fiscalização da execução contratual, assegurando que o evento continue cumprindo sua finalidade pública.

3.5. A solução busca garantir a realização de um evento de grande porte com qualidade técnica, segurança, eficiência operacional e sustentabilidade econômica, promovendo a valorização da cultura italiana, o fortalecimento da agricultura local, o incentivo ao turismo, a

geração de oportunidades econômicas e a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Forma de Seleção do Fornecedor

4.1.1. A seleção da empresa responsável pela execução do objeto será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as características do objeto, que envolve a cessão parcial onerosa de uso de área pública delimitada do Parque Municipal da Uva, com direito de exploração comercial das áreas cedidas e responsabilidade pela execução de atividades relacionadas à realização da 60ª Festa da Uva de Colombo.

4.1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MAIOR OFERTA** pela cessão onerosa de uso da área pública, conforme previsto no artigo 33, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a contratação possui natureza de outorga onerosa de exploração econômica de espaço público, resultando em receita direta ao Município.

4.1.3. A adoção do critério de maior oferta mostra-se tecnicamente adequada, uma vez que a Administração Municipal não busca selecionar a proposta de menor dispêndio, mas sim a empresa que, além de atender integralmente aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos, apresente a maior contrapartida financeira pelo direito de exploração das áreas delimitadas, preservando-se os princípios da eficiência, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa ao interesse público.

4.2. Requisitos Gerais de Habilitação

4.2.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e estabelecidas no edital de licitação, sendo exigidos documentos compatíveis com a natureza e complexidade do objeto contratado.

4.2.2. A licitante deverá demonstrar que possui condições jurídicas, técnicas, financeiras e operacionais para assumir as responsabilidades decorrentes da cessão parcial onerosa de uso de área pública e da execução das atividades vinculadas ao evento.

4.3. Verificação das Condições de Contratação

4.3.1. Previamente à formalização do contrato, a Administração realizará consulta aos cadastros oficiais de restrição, visando verificar eventual existência de impedimentos para contratação, especialmente quanto à aplicação de sanções que impossibilitem a celebração do ajuste.

4.3.2. Serão consultados, entre outros:

I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
III. Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

4.3.3. A consulta será realizada em nome da empresa licitante e de seus responsáveis legais, quando aplicável, observadas as disposições legais pertinentes.

4.4. Manutenção das Condições de Habilitação

4.4.1. A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando documentação atualizada sempre que solicitado pela Administração.

4.4.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ divergente daquele participante da licitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

4.4.3. Quando a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz, e quando for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, observadas as exceções previstas na legislação aplicável.

4.5. Qualificação Técnica

4.5.1. Considerando a complexidade operacional da contratação e a relevância das obrigações atribuídas à empresa vencedora, será exigida comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto licitado.

4.5.2. A presente contratação envolve atividades relacionadas à realização de evento de grande porte, incluindo produção artística, gerenciamento operacional, montagem de estruturas temporárias, coordenação de fornecedores, atendimento às exigências técnicas dos artistas, exploração comercial de áreas autorizadas e operação de estruturas destinadas ao público.

4.5.3. Dessa forma, a exigência de qualificação técnica possui caráter preventivo, buscando assegurar que a futura contratada possua experiência operacional compatível com a dimensão do evento, reduzindo riscos de falhas na execução, comprometimento da programação artística, inadequação das estruturas ou prejuízos ao interesse público.

4.5.4. A exigência não tem por objetivo restringir a competitividade do certame, mas garantir que a empresa selecionada possua capacidade mínima comprovada para executar adequadamente as parcelas de maior relevância técnica do objeto, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e gestão adequada dos riscos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.5. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

I. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e características necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação;

II. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior compatível com as características, complexidade e porte do objeto contratado;

III. No mínimo 01 (um) **atestado de capacidade técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante já realizou, organização de evento de entretenimento com público de no mínimo 10.000 (dez mil) pessoas por dia durante a realização de evento e/ou; organização de espetáculo musical, com atração(es) nacional (is) ou internacional (is), com público de no mínimo 10.000 (dez mil) pessoas, devendo ser apresentado junto aos demais documentos de habilitação.

4.5.6. O atestado deverá demonstrar experiência compatível com a complexidade técnica e operacional exigida para a realização da 60ª Festa da Uva de Colombo, especialmente quanto à capacidade de gerenciamento de eventos de grande porte, contratação e operação de atrações artísticas, coordenação de estruturas temporárias, gerenciamento de fornecedores e execução de atividades próprias do segmento de entretenimento.

4.5.7. O documento deverá ser apresentado juntamente com os demais documentos de habilitação previstos no edital.

4.6. Justificativa da Exigência de Capacidade Técnica

4.6.1. A exigência de comprovação de experiência anterior decorre da necessidade de assegurar que a empresa contratada possua capacidade operacional suficiente para executar atividades de elevada complexidade, considerando que a 60ª Festa da Uva de Colombo constitui evento consolidado no calendário municipal e regional, com programação artística de grande relevância, expectativa expressiva de público e necessidade de funcionamento integrado de múltiplas estruturas.

4.6.2. Eventuais falhas na execução das atividades sob responsabilidade da contratada poderão gerar impactos relevantes ao interesse público, tais como comprometimento da programação artística, riscos operacionais, prejuízos econômicos, transtornos aos participantes e danos à imagem institucional do Município.

4.6.3. Assim, a comprovação de capacidade técnica constitui instrumento de gestão de riscos, permitindo que a Administração selecione empresa com experiência comprovada e condições efetivas de cumprir as obrigações assumidas, sem afastar a competitividade do certame, uma vez que a exigência está limitada às parcelas de maior relevância e compatível com a dimensão do evento.

4.7. Apresentação da grade artística

4.7.1. A empresa vencedora deverá apresentar à Comissão Organizadora, no prazo **máximo de 10 (dez) dias corridos** contados da data da homologação da licitação, e obrigatoriamente antes da assinatura do contrato, a grade artística proposta para a realização da 60ª Festa da Uva de Colombo, contendo a relação dos artistas, bandas ou grupos musicais que integrarão a programação do evento, acompanhada da documentação comprobatória de compatibilidade das atrações indicadas com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.7.2. A documentação apresentada deverá contemplar, para cada atração indicada, informações suficientes para análise da Comissão Organizadora quanto à relevância, alcance, histórico profissional, capacidade de atração de público e compatibilidade com o porte e características do evento, incluindo, quando aplicável:

I. Release do artista ou grupo musical, contendo informações gerais sobre sua trajetória profissional, histórico e tempo de carreira, principais trabalhos lançados, número de audições ou visualizações em plataformas digitais, bem como indicação de links para acesso aos conteúdos oficiais em plataformas digitais, tais como YouTube, Facebook, Instagram e demais meios de divulgação disponíveis;

II. Comprovação de público em apresentações realizadas nos últimos 04 (quatro) meses, quando exigida para demonstração da amplitude da atração, mediante documentos idôneos, tais como borderôs de venda de ingressos, relatórios oficiais de público ou documentos equivalentes, observados os parâmetros mínimos definidos neste Termo de Referência.

4.7.3. A Comissão Organizadora realizará a análise técnica da grade artística apresentada em até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento e emitirá manifestação quanto à sua aprovação ou necessidade de ajustes, considerando os critérios de atratividade, diversidade da programação, alcance do público esperado e compatibilidade com a finalidade cultural e turística da 60ª Festa da Uva de Colombo.

4.7.4. A não apresentação da grade artística no prazo estabelecido, ou a apresentação de programação que não atenda aos requisitos mínimos previstos neste Termo de Referência, poderá ensejar a não assinatura do contrato, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.8. Visita Técnica

4.8.1. A realização de visita técnica ao local de execução do objeto será facultativa, ficando a critério da licitante a sua realização, não constituindo condição obrigatória de participação no certame ou de habilitação.

4.8.2. A faculdade de realização da visita técnica decorre da necessidade de possibilitar às empresas interessadas o conhecimento prévio das características físicas e operacionais do Parque Municipal da Uva, especialmente quanto às áreas destinadas à exploração comercial, montagem de estruturas temporárias, circulação de público, acessos, condições de infraestrutura existente e demais aspectos relevantes para elaboração da proposta.

4.8.3. A empresa que optar pela realização da visita técnica deverá indicar representante devidamente identificado, que será acompanhado por servidor designado pelo Município de Colombo, ocasião em que poderão ser esclarecidas dúvidas relacionadas às condições do local e às obrigações previstas no Termo de Referência e no edital.

4.8.4. A visita técnica deverá ser previamente agendada junto ao Município de Colombo, em horário definido pela Administração, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para abertura da sessão pública.

4.8.5. Ao final da visita, será emitido comprovante de realização, que poderá ser apresentado pela licitante juntamente com os documentos de habilitação, conforme regras estabelecidas no edital.

4.8.6. A empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições do local, assumindo integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta e pela execução das obrigações contratuais, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das características da área objeto da cessão

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que previamente autorizada pela Contratante e que não comprometa a execução do objeto, a qualidade dos serviços, a segurança do evento, nem implique transferência das obrigações essenciais assumidas pela Contratada.

5.2. A autorização para subcontratação restringe-se às atividades acessórias, complementares ou especializadas necessárias à execução do objeto, tais como montagem de estruturas, sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores, camarins, banheiros químicos, climatização, serviços de alimentação, limpeza, segurança patrimonial, brigada de incêndio, atendimento médico, transporte, logística, produção técnica e demais serviços correlatos, permanecendo vedada a transferência integral da execução contratual.

5.3. A Contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução do contrato, respondendo pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento dos prazos, pelas obrigações legais e contratuais e pelos atos praticados por seus subcontratados, não se estabelecendo qualquer vínculo jurídico entre estes e o Município de Colombo.

5.4. A solicitação de autorização para subcontratação deverá ser formalmente apresentada à Contratante, acompanhada da identificação da empresa subcontratada, da descrição das atividades a serem executadas e da documentação necessária para comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e de sua capacidade técnica, quando exigível, cabendo à Administração avaliar sua adequação antes do início da execução dos respectivos serviços.

5.5. A autorização para subcontratação não exime a Contratada da obrigação de coordenar, supervisionar e fiscalizar os serviços executados pelas empresas subcontratadas, permanecendo responsável pela perfeita integração entre todas as atividades necessárias à realização da 60ª Festa da Uva.

5.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que se enquadre em qualquer hipótese de impedimento para contratar com a Administração Pública ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, na

gestão ou na fiscalização do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação vigente.

5.7. A Contratante poderá, a qualquer tempo, exigir a substituição de empresa subcontratada que demonstre incapacidade técnica, descumprimento das obrigações legais ou contratuais, ou cuja atuação comprometa a adequada execução do objeto, sem que isso implique alteração das responsabilidades assumidas pela Contratada.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições erais de Execução

6.1.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência destinam-se exclusivamente à **realização da 60ª Festa da Uva de Colombo**, **que será realizada no Parque Municipal da Uva**, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 8771, Município de Colombo/PR, prevista para os dias **28, 29, 30 e 31 de janeiro de 2027**, não podendo a contratação ser utilizada para outro evento ou finalidade diversa da prevista neste instrumento.

6.1.2. O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, compreendendo todas as etapas necessárias ao planejamento, organização, montagem, execução, desmontagem, desmobilização das estruturas, encerramento das atividades e cumprimento das obrigações contratuais.

6.1.3. O prazo de execução do objeto compreenderá o período de preparação, montagem, operação, manutenção, exploração comercial autorizada, desmontagem e desmobilização das estruturas durante a realização da 60ª Festa da Uva de Colombo, observando rigorosamente o cronograma oficial definido pela Comissão Organizadora.

6.1.4. A Contratada estará autorizada a iniciar a montagem das estruturas, instalações, equipamentos e demais elementos necessários à **execução do objeto a partir do dia 04 de janeiro de 2027**, observando o cronograma previamente aprovado pela Comissão Organizadora da 60ª Festa da Uva de Colombo, bem como as orientações da fiscalização contratual.

6.1.5. A execução da concessão terá início após a assinatura do contrato e sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as ordens de serviço, cronogramas e demais orientações expedidas pela Administração Municipal.

6.1.6. A execução deverá observar integralmente as especificações técnicas, operacionais e funcionais estabelecidas neste Termo de Referência, admitindo-se alterações somente mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e previamente aprovada pela Administração Municipal.

6.1.7. A Contratada será responsável pela perfeita execução do objeto, respondendo integralmente pelos danos causados ao Município, a terceiros, aos usuários, ao patrimônio

público ou privado, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, durante toda a execução contratual.

6.1.8. Caberá à Contratada disponibilizar todos os materiais, equipamentos, estruturas, mobiliários, ferramentas, veículos, sistemas, mão de obra, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, em quantidade e qualidade compatíveis com as exigências deste Termo de Referência.

6.1.9. Toda documentação técnica, projetos, memoriais, plantas, relatórios, laudos, Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, Registros de Responsabilidade Técnica – RRT e demais documentos exigidos deverão ser apresentados de forma completa, atualizada e compatível com a natureza do objeto.

6.1.10. A Contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, os princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade, acessibilidade, segurança, interesse público e preservação ambiental, adotando medidas mitigadoras dos impactos decorrentes da realização do evento.

6.1.11. Constituirão de responsabilidade exclusiva da Contratada todas as despesas relativas a tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, alimentação, hospedagem, transporte, montagem, operação, manutenção, desmontagem, limpeza, vigilância, licenças, alvarás, consumo de materiais e quaisquer outros custos necessários à execução do objeto.

6.1.12. A fiscalização da execução contratual será exercida pelo Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato, Fiscal Técnico e a Comissão Executiva da 60ª Festa da Uva, através dos Fiscais Setoriais, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos de controle interno e externo.

6.1.13. A entrega, montagem, instalação e posterior desmontagem das estruturas ocorrerão nos locais indicados pela Administração Municipal, mediante acompanhamento da fiscalização, que realizará os recebimentos provisório e definitivo, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.14. A Contratada deverá atuar de forma integrada com a Comissão Organizadora, observando rigorosamente o cronograma oficial do evento, as normas de segurança, prevenção contra incêndio, vigilância sanitária, acessibilidade, mobilidade, proteção ambiental, o Termo de Referência, seus anexos e demais legislações aplicáveis.

6.1.15. É vedada qualquer alteração de layout, programação, destinação ou utilização das áreas concedidas sem autorização prévia e expressa da Comissão Organizadora.

6.1.16. A execução deverá observar cronograma previamente aprovado pela Administração, assegurando pleno funcionamento das atividades durante todo o período da realização do evento.

6.1.17. A Contratada será a única e exclusiva responsável pela execução de todas as atividades, serviços, estruturas, operações e exploração comercial autorizadas nas áreas objeto da cessão onerosa, assumindo integralmente todos os riscos operacionais, comerciais,

financeiros, trabalhistas, previdenciários, tributários, ambientais e civis decorrentes da execução contratual.

6.1.18. Durante toda a vigência contratual, a Contratada deverá manter válidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como todas as licenças, alvarás, autorizações e registros necessários ao exercício das atividades.

6.1.19. A eventual subcontratação somente será admitida nos limites autorizados pela Administração Municipal e nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução do objeto.

6.1.20. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução do contrato, respondendo esta por todas as falhas, vícios, defeitos, danos ou irregularidades eventualmente constatados.

6.1.21. Encerrado o evento, a Contratada deverá promover, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos a desmontagem das estruturas, retirada dos equipamentos, limpeza geral das áreas utilizadas e restituição integral dos espaços concedidos em perfeitas condições de uso e conservação, ressalvado o desgaste natural decorrente da utilização regular.

6.1.22. Em contrapartida à execução integral do objeto, a Contratada terá direito à exploração econômica exclusiva, durante a realização da 60ª Festa da Uva de Colombo, dos seguintes segmentos:

I. exploração dos pontos de comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas;
II. exploração dos pontos de alimentação (Exceto o Restaurante Italiano, localizado no Pavilhão de Eventos);
III. exploração da bilheteria e comercialização de ingressos de acesso ao Parque Municipal da Uva;
IV. comercialização de camarotes e estruturas similares;
V. comercialização de área VIP;
VI. exploração do serviço de guarda-volumes.

6.1.23. Permanecerão sob responsabilidade exclusiva do Município todas as áreas e atividades não abrangidas pela presente cessão onerosa, bem como aquelas destinadas aos serviços públicos, estandes institucionais, órgãos oficiais ou terceiros expressamente autorizados pela Administração Municipal.

6.1.23.1. Constituem responsabilidades da Contratante, para fins de execução do objeto, bem como exercer a gestão, fiscalização e acompanhamento do contrato. Além disso, permanecerão sob responsabilidade do Município a contratação, coordenação e custeio dos serviços e estruturas institucionais destinados à realização da 60ª Festa da Uva de Colombo, compreendendo, entre outros:

I. serviços de segurança patrimonial e controle de acesso (nas áreas não concedidas à Contratada);

II. serviços de limpeza e conservação das áreas comuns (nas áreas não concedidas à Contratada);
III. locação e disponibilização de extintores de incêndio (Exceto nos pontos de alimentação e foodtrucks);
IV. contratação de bombeiros civis;
V. publicidade institucional, divulgação e propaganda oficial do evento (Parcial);
VI. serviços de sonorização e iluminação dos palcos e áreas institucionais;
VII. instalações e infraestrutura elétrica de responsabilidade do Município;
VIII. locação de mesas e cadeiras destinadas aos espaços institucionais e de uso comum (Exceto Praça de Alimentação);
IX. cenografia e decoração institucional de feiras e exposições;
X. montagem das estruturas cuja execução não tenha sido transferida à Contratada;
XI. climatização e instalação de equipamentos de ar-condicionado dos espaços institucionais;
XII. locação de banheiros químicos e/ou contêiner;
XIII. contratação dos serviços de urgência e emergência, incluindo ambulâncias, equipe médica e demais recursos necessários ao atendimento do público;
XIV. demais serviços e estruturas expressamente definidos pela Administração Municipal como de responsabilidade exclusiva da Contratante.

6.1.24. A definição das responsabilidades atribuídas à Contratada, bem como das atividades que permanecerão sob responsabilidade da Contratante, decorre das conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual foram devidamente analisadas e justificadas as soluções adotadas, a divisão das obrigações entre as partes, a viabilidade da contratação, os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, as atividades expressamente atribuídas à Contratante neste Termo de Referência não integram o objeto da presente concessão, por terem sua execução e responsabilidade técnica e administrativa fundamentadas e justificadas no respectivo ETP.

6.1.25. A direção, coordenação de palco, produção e pré-produção técnica com as equipes dos artistas serão executadas sob a responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Colombo. Esta centralização visa assegurar a fidelidade na execução do projeto acústico, garantindo que a comunicação e as definições técnicas com as produções visitantes operem em conformidade absoluta com as modelagens eletroacústicas e os limites de pressão sonora (SPL) predefinidos, impedindo que adaptações de última hora prejudiquem o desempenho do sistema direcional e o controle de ruídos para fora da área do evento

6.1.26. Os serviços e estruturas relacionados no item anterior não integram o objeto da presente concessão, não podendo ser exigidos da Contratada, salvo quando houver previsão expressa neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

6.1.27. A distribuição dos riscos contratuais observará a Matriz de Riscos constante deste processo, quando aplicável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS

6.2.1. Equipe de Carregadores e de Instalação:

I. A Contratada deverá dispor de uma equipe mínima necessária de pessoal habilitado por dia para que não intercorra em atrasos no cronograma, com supervisão inclusa devidamente uniformizados e identificados que farão a carga, descarga e transporte de equipamentos, objetos durante todo o evento.

II. A Contratada deverá dispor de uma equipe mínima de 12 homens por dia, ou na quantidade suficiente para que todas as estruturas estejam prontas com em até 48 (quarenta e oito horas) do início do evento, com supervisão inclusa devidamente uniformizados e identificados que farão a carga, descarga e transporte de equipamentos, objetos durante todo o evento, auxiliando os produtores e comissão organizadora nas mais diversas atividades que sejam necessárias, nas dependências internas do Parque Municipal da Uva;

III. Despesas com alimentação, transporte e hospedagem serão de total responsabilidade da Contratada;

IV. A Contratada deverá implantar, manter e operar, durante todo o período de montagem/instalação da estrutura objeto do contrato, um Espaço de Apoio ao Trabalhador (EAT), incluindo container(s) sanitário(s) com banheiros e chuveiros e demais facilidades mínimas, garantindo condições sanitárias, de conforto e de higiene compatíveis com o número de colaboradores alocados, sendo de responsabilidade da Contratante a indicação do local e da disponibilização de ponto de água e energia;

V. A Contratada será responsável de toda instalação das lonas nos pórticos, faixas e placas de sinalização no Parque da Uva e arredores.

VI. A Contratada será responsável de toda instalação e manutenção e fornecimento de materiais de toda estrutura temporária como: instalação elétrica, hidráulica e demais manutenções que possam surgir em: palcos, camarins, barracas, tendas, camarotes e etc.;

VII. Todos os trabalhadores devem utilizar equipamentos de segurança fornecido obrigatoriamente pelo usuário/locatário e identificação.

VIII. Garantir a melhor qualidade dos serviços, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso conforme solicitação, em especial as normas da ABNT, CREA/CAU, INMETRO, ABNT, Vigilância Sanitária, Polícia Federal, Meio Ambiente, Corpo de Bombeiros, e demais órgãos fiscalizadores assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto Contratado.

IX. Em todos os trabalhos realizados caberá à empresa Contratada o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC) a seus funcionários que se fizerem necessários.

X. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da contratação, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma da Lei nº 14.133/2021;

XI. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

XII. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto da licitação deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

XIII. Fornecimento de toda a mão de obra e materiais para montagem das estruturas, material elétrico e hidráulico a partir dos pontos disponibilizados pela Administração, organização e administração do espaço comercial das áreas destinadas a setores de alimentação, camarins e palcos.

XIV. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.

XV. Executar os serviços conforme consta neste Termo de Referência e no Layout da Festa em Anexo, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, a empresa deverá substituir ou complementar os mesmos, sem que isso implique encargos à Contratante. A execução dos serviços em desconformidade com o especificado, caso não seja possível a correção ou troca, sujeitará a sua notificação e aplicação das sanções legais cabíveis.

6.2.2. Especificações Técnicas por Eixo do Objeto

6.2.2.1. Palco Principal:

I. Contendo no mínimo estrutura coberta modelo duas (02) águas com ângulo de caimento de 15 graus, montado com 03 tesouras e 05 vigas que conectam as tesouras estruturadas em P50, com 06 colunas estruturadas em R30, fixadas sobre 06 base de sustentação com sapata (03 de cada lado), no cubo ou com sistema de "sleeve", medindo 35,00 m (largura), sendo 15 (quinze metros de boca de baldo e 10 (dez) metros de estrutura complementar para cada lado X 15,00 m (profundidade) e pé-direito interno livre de 14,00 m (altura) se considerada a altura do tablado; modelo e marca de referência similar ou superior: feeling.

II. Cobertura e fechamentos**:** coberto com lona de pvc densidade cp1000, com tratamento térmico e atestado de flamabilidade, laterais e fundo fechadas com sanet/tela na cor preta e com porta de acesso (aprovado pelo padrão bombeiro/CREA);

III. Tablado: montado com praticáveis ou moldados em chapas de compensado naval de 25mm apoiados em estrutura metálica em alumínio ou aço galvanizado, sem vestígios de ferrugem ou partes danificadas ou amassadas e pintura intacta, com sistema de engate rápido capaz de suportar 550 kg/m² medindo 14,20m (largura) x 11,50 m (profundidade) x 02,00 m (altura). A empresa contratada é responsável pelos materiais e serviços de implementação de reforços na parte inferior, dando maior sustentação, do tablado do palco nos pontos onde os 06 pés da estrutura de luz e 02 pés da estrutura de led serão instalados.

IV. Forração: Forração do tablado em carpete 3 mm na cor preta com fornecimento de laudo de flamabilidade (aprovado pelo padrão bombeiro/CREA);

V. Fechamentos: saias frontais, laterais e fundos em tecido na cor preta em perfeito estado sem rasgos ou buracos;

VI. Guarda corpo: instalar nas áreas de risco de queda, do tablado, montado em estrutura metálica em alumínio ou aço galvanizado, sem vestígios de ferrugem ou partes danificadas ou amassadas e pintura intacta.

VII. Escada: escada de acesso, sem vestígios de ferrugem ou partes danificadas ou amassadas e pintura intacta 2,00 m de largura, com corrimão em toda a extensão da escada dos dois lados (aprovada pelo Corpo de Bombeiros do Paraná).

VIII. Prolongadores, fixadores e acessórios: necessários para montagem da estrutura. Incluindo montagem/instalação, desmontagem e com respectivo documento de responsabilidade técnica emitido por profissional habilitado e registrado em Conselho de Classe Profissional competente, locação para 4 (quatro) dias de evento.

IX. Laudo de aterramento dos sistemas de tendas, palcos, sonorização e iluminação, com respectivo documento de responsabilidade técnica emitido por profissional habilitado;

X. Documento de responsabilidade técnica emitido por profissional habilitado da execução de estrutura efêmera metálica e de madeira;

6.2.2.2. Camarins Palco Principal:

I. Instalação de 03 (três) estruturas de 10X10 m em alumínio. Treliça Boxtruss, cobertura em 4 águas, em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, fechamento 04 lados. Vão-livre de 10 metros pé direito mínimo de 3 metros, com 06 (SEIS) camarins medindo 5,0 x 5,0 metros, com paredes de painéis em TS e perfil de alumínio em octanorm, porta com chave, forro, tablado nivelado resistente com forração em carpete de no mínimo 4mm, instalado em qualquer tipo de terreno, com instalação elétrica de no mínimo 4 lâmpadas e 4 tomadas 110/220V por camarim.

II. Itens que devem conter nos camarins: 01 Sofá de 03 lugares; 05 cadeiras; 01 Geladeira; 01 Espelho de corpo inteiro; 01 Mesa com toalhas brancas; 01 Arara ou Cabideiro; 01 Ar Condicionado fixo ou móvel mínimo de 12.000 BTUS.

III. Incluso: montagem, instalação, desmontagem e com respectivo documento de responsabilidade técnica emitido por profissional habilitado e registrado em Conselho de Classe Profissional competente. Locação para 4 (quatro) dias de evento.

6.2.2.3. Painéis de Led (Palco Principal):

I. Painel de Led contendo no mínimo 320 M² outdoor, no mínimo Full HD.

II. Sistema com Led “SMD” no máximo 3mm de espaçamento, sinal de leitura “digital”. Pixel pitch: 3mm (sistema led player).

6.2.2.4 Configuração Dos Gabinetes:

I. Refresh rate: 4800 no mínimo;

II. Angulo de visão: 160 graus no mínimo;

III. Brilho: 800nit/m2 no mínimo;

IV. Resolução: 1000/m2 no mínimo;

V. Configuração: 1R1G1B no mínimo;

VI. Tamanho: 48cm x 48cm x 8 cm no mínimo;

VII. Processador de Vídeo no mínimo Full HD, dedicado a sistemas de Painel de LED Alta Definição.

6.2.2.5. Configuração do Processamento:

I. No mínimo 10 bit de processamento Far ou dja DCDI (cinema processing);

II. Saída de vídeo que pode ser somada em cascata paralelo a mais unidades de processamento chegando a no mínimo 4032X2112 pixel;

III. Entradas HDMI/SDI/HDSDI/DVI/VGA;

IV. Escala de algoritmos 4 X 4 Pixel;

V. Efeitos: Fade-In e Fade OUT/ 4 PIP customizados /POP/ Freeze / Any In Any OUT (permite exibir qualquer imagem em área específica da tela);

VI. Send Card (placa de envio) original do sistema conforme recomendação do fabricante.

6.2.2.6. Transmissão Simultânea:

I. Computador compatível com o uso de imagens gráficas em 3D, capaz de suportar processamento para o sistema de painel de LED;

II. 03 Câmeras com profissionais habilitados para operacionalização durante TODOS os dias do evento de acordo com o cronograma previamente disponibilizado;

III. Mesa de corte, tripés, comunicadores suficientes para a execução do serviço. A transmissão deverá ser feita com qualidade e profissionalismo;

IV. 01 Notebook dedicado aos painéis de led;

V. 01 técnico operador do sistema.

6.2.2.7. Cabos, Conexões e Adaptadores:

I. Todo o dimensionamento de cabos e conectores necessários para interligação do sistema de responsabilidade da Contratada;

II. Os cabos “mestres RJ45” que interligam o painel ao processamento devem ser duplos (redundantes);

III. Send Card (placa de envio) original do sistema conforme recomendação do fabricante;

IV. Mesa de edição para vídeo.

V. A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e segurança das estruturas e pelo fornecimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) CREA;

VI. Sistema de energia elétrica (AC) dimensionado de forma a atender a carga máxima utilizada pelo sistema. Conectores e cabos condutores com bitolas (tamanho) capazes de suportar a carga máxima totalmente balanceado por fases (+) com aterramento em todos os gabinetes (G) quando necessário, não sobrecarregando em picos nenhuma das fases utilizadas. Todo o sistema devidamente ATERRADO dentro das normas (ABNT).

VII. Console e iluminações podem sofrer alterações conforme necessidade do contratante.

6.2.2.8. Requisitos de Desempenho e Controle do Sistema de Sonorização do Palco Principal:

I. O planejamento, dimensionamento, projeto, especificação, configuração, posicionamento, montagem, processamento, alinhamento, otimização e operação do sistema de sonorização do Palco Principal deverão ser desenvolvidos **em conjunto com o Responsável Técnico pela Gestão do Ruído Ambiental do evento**, observando as diretrizes por ele estabelecidas e ficando as soluções adotadas sujeitas à sua análise e aprovação quanto aos aspectos relacionados à propagação sonora e ao controle do ruído ambiental.

II. A Contratada responsável pelo sistema de sonorização deverá fornecer ao Responsável Técnico pela Gestão do Ruído Ambiental, com a antecedência necessária ao desenvolvimento dos estudos e previamente à definição final do sistema, todas as informações técnicas solicitadas, incluindo fabricantes e modelos dos equipamentos propostos, quantidade de elementos, características de diretividade, resposta em frequência, níveis máximos de pressão sonora, arquivos de dados eletroacústicos disponibilizados pelos fabricantes, posicionamento, orientação, alturas, angulações, configurações de *arrays*, processamento previsto e demais informações necessárias à modelagem eletroacústica e ambiental.

III. O sistema de sonorização deverá ser dimensionado, configurado e operado de forma a proporcionar cobertura sonora adequada e uniforme em toda a área destinada ao público, com qualidade, inteligibilidade e níveis de pressão sonora compatíveis com a realização de apresentações musicais de grande porte, devendo, simultaneamente, minimizar a propagação sonora para fora da área do evento, especialmente em direção às áreas e receptores sensíveis existentes no entorno do Parque Municipal da Uva.

IV. O sistema principal deverá utilizar caixas acústicas profissionais de alta performance, preferencialmente do tipo *line array*, com características de diretividade e cobertura compatíveis com as dimensões e a geometria da área destinada ao público. Os equipamentos deverão possuir dados técnicos de desempenho e diretividade fornecidos pelo fabricante e compatíveis com softwares de predição eletroacústica, permitindo sua adequada representação nos estudos de modelagem.

V. A definição dos equipamentos, quantidade de elementos, posicionamento, orientação, altura, angulação, cobertura horizontal e vertical e demais parâmetros do sistema deverá considerar os resultados das modelagens eletroacústica e ambiental. **Alterações relevantes na configuração previamente aprovada deverão ser submetidas à avaliação do Responsável Técnico pela Gestão do Ruído Ambiental antes de sua implementação.**

VI. O sistema deverá ser projetado priorizando o controle da diretividade e a distribuição adequada da energia sonora sobre a área destinada ao público, evitando, tanto quanto tecnicamente possível, o direcionamento de energia sonora para áreas externas ao evento. Deverão ser utilizados sistema principal, *front fills*, *out fills*, *down fills* e linhas de *delay* conforme as necessidades identificadas no projeto eletroacústico e nas simulações computacionais.

VII. O sistema deverá possuir capacidade e reserva dinâmica (*headroom*) suficientes para atender aos níveis operacionais necessários às apresentações musicais e aos *riders* técnicos das atrações, sem operação contínua próxima aos limites máximos dos equipamentos e sem distorções audíveis. **O atendimento aos riders técnicos não poderá se sobrepor aos limites e condições de operação estabelecidos para controle do ruído ambiental.**

VIII. A cobertura e a uniformidade dos níveis de pressão sonora na área destinada ao público deverão ser avaliadas por meio de modelagem eletroacústica e verificadas durante o alinhamento e a otimização do sistema. Os critérios de desempenho deverão considerar as características geométricas da área, a distribuição do público, as características dos equipamentos empregados e as limitações inerentes à propagação sonora em ambiente externo.

IX. Os subwoofers deverão ser configurados em arranjos direcionais, tais como cardioide, arco cardioide, *end-fire* ou outra configuração tecnicamente equivalente. A solução adotada, incluindo quantidade, posicionamento, orientação, espaçamento, processamento e parâmetros de alinhamento, **deverá ser definida em conjunto com o Responsável Técnico pela Gestão do Ruído Ambiental**, considerando os resultados das simulações e buscando maximizar a cobertura da área destinada ao público e reduzir a emissão de energia sonora nas direções consideradas críticas, especialmente em direção aos receptores sensíveis.

X. O sistema deverá possuir processamento digital dedicado para gerenciamento, alinhamento, equalização, limitação, distribuição e monitoramento dos diferentes subsiste-

mas, incluindo P.A. principal, subwoofers, *fills* e linhas de *delay*. Deverão estar disponíveis durante a montagem, alinhamento, validação e operação do evento sistema de medição acústica, microfone de medição compatível e software apropriado para análise, alinhamento e monitoramento.

XI. Previamente à montagem do sistema, deverão ser realizadas as modelagens necessárias para avaliação da cobertura eletroacústica da área destinada ao público e da propagação sonora para o entorno. As modelagens deverão considerar, conforme aplicável, a implantação e orientação do palco, características e diretividade das fontes sonoras, configuração dos *arrays*, subwoofers, *fills* e linhas de *delay*, alturas e angulações, geometria e topografia do local, edificações relevantes e receptores sensíveis identificados no entorno.

XII. A configuração definitiva do sistema de sonorização deverá ser **compatibilizada com o estudo de gestão do ruído ambiental e aprovada, quanto aos aspectos acústicos e ambientais, pelo respectivo Responsável Técnico antes da montagem**, podendo ser solicitados ajustes de posicionamento, orientação, quantidade, processamento ou configuração dos equipamentos quando necessários ao atendimento dos objetivos estabelecidos.

XIII. Os níveis máximos de operação do sistema, incluindo os níveis de referência a serem observados na posição da *House Mix/FOH*, deverão ser estabelecidos pelo Responsável Técnico pela Gestão do Ruído Ambiental com base nos resultados da modelagem, nos critérios ambientais aplicáveis e nas condições operacionais do evento, podendo ser ajustados durante a etapa de validação *in loco*.

XIV. Após a montagem e antes da liberação do sistema para as apresentações, deverá ser realizada, **em conjunto com o Responsável Técnico pela Gestão do Ruído Ambiental**, a validação da configuração efetivamente instalada, incluindo alinhamento, otimização e medições na área destinada ao público e, quando necessário, em pontos representativos do entorno.

XV. Caso a validação indique divergências relevantes em relação às previsões das modelagens ou risco de não atendimento aos critérios estabelecidos para o evento, a Contratada deverá executar os ajustes tecnicamente necessários, incluindo alterações de orientação, angulação, processamento, níveis relativos, *fills*, linhas de *delay*, arranjos de subwoofers ou demais parâmetros do sistema, **submetendo a configuração resultante à nova avaliação do Responsável Técnico pela Gestão do Ruído Ambiental.**

XVI. Durante todos os períodos de apresentações musicais, deverão ser respeitados os limites e condições operacionais estabelecidos para gestão do ruído ambiental. As equipes técnicas, operadores, produções e atrações deverão ser previamente informados dessas condições, **não sendo permitidas alterações não autorizadas na configuração, processamento, limitadores, direcionamento ou demais parâmetros que possam modificar significativamente a propagação sonora para o entorno.**

XVII. Durante a realização do evento, a Contratada deverá disponibilizar profissional responsável pelo sistema de sonorização com autonomia técnica e operacional para implementar, quando solicitado pelo Responsável Técnico pela Gestão do Ruído Ambiental, os ajustes necessários ao cumprimento dos limites e critérios estabelecidos, incluindo ajustes de níveis, processamento e distribuição entre os diferentes subsistemas.

6.2.2.9. Composição e Dimensionamento do Sistema de Sonorização do Palco Principal:

I. **Subgraves:** sistema profissional de subwoofers em quantidade e configuração suficientes para proporcionar cobertura adequada das baixas frequências na área destinada ao público. Os equipamentos deverão possuir capacidade compatível com eventos musicais de grande porte e permitir a implementação de arranjos direcionais. Deverão ser previstos, como referência inicial, no mínimo **16 (dezesseis) sonofletores**, podendo ser aceita configuração distinta quando tecnicamente justificada pelas modelagens. **A quantidade, disposição, orientação e processamento definitivos deverão ser compatibilizados com o estudo de gestão do ruído ambiental e aprovados pelo respectivo Responsável Técnico.**

II. **Sistema Principal – *Main P.A./Line Array*:** sistema profissional de alta performance, devidamente amplificado e processado, com resposta em frequência, capacidade de nível de pressão sonora, diretividade e cobertura adequadas às dimensões da área destinada ao público. Os equipamentos deverão possuir dados eletroacústicos fornecidos pelo fabricante e compatíveis com software de predição. Deverão ser previstos, como referência inicial, no mínimo **24 (vinte e quatro) elementos**, podendo a quantidade e distribuição finais ser ajustadas em função das modelagens, desde que demonstrado desempenho adequado e **aprovada a configuração pelo Responsável Técnico pela Gestão do Ruído Ambiental.**

III. **Consoles de mixagem:** consoles digitais profissionais com, no mínimo, **64 entradas e 32 saídas**, ou configuração superior, devendo atender às necessidades operacionais do evento e aos *riders* técnicos das atrações. Os operadores e produções deverão observar obrigatoriamente os limites e condições de operação estabelecidos para controle do ruído ambiental.

IV. ***Front Fill*:** sistema destinado ao preenchimento das regiões próximas ao palco não adequadamente cobertas pelo sistema principal. Deverão ser previstos, como referência, no mínimo **04 (quatro) elementos**, sendo sua quantidade, posicionamento, orientação, processamento e nível relativo definidos a partir do projeto eletroacústico e compatibilizados com o estudo de gestão do ruído ambiental.

V. ***Out Fill*:** sistema complementar destinado às regiões laterais não adequadamente cobertas pelo sistema principal, quando necessário. A quantidade, o posicionamento, os ângulos de cobertura, os níveis relativos e os tempos de atraso deverão ser definidos pelo projeto eletroacústico, buscando continuidade de cobertura e evitando sobreposições desnecessárias e emissão sonora para regiões externas à área destinada ao

público. **Sua utilização e configuração deverão ser previamente avaliadas em conjunto com o Responsável Técnico pela Gestão do Ruído Ambiental.**

VI. ***Down Fill*:** quando necessário em função da geometria e cobertura vertical do sistema principal, deverão ser utilizados elementos destinados ao preenchimento das regiões próximas ao palco ou abaixo da cobertura principal. Sua necessidade, quantidade, posicionamento, processamento e nível operacional deverão ser determinados pelo projeto eletroacústico, evitando sobreposição excessiva com os demais sistemas.

VII. **Linhas de *Delay*:** deverão ser previstas linhas de *delay* distribuídas estrategicamente pela área destinada ao público sempre que sua utilização proporcionar maior uniformidade de cobertura e possibilitar a redução dos níveis necessários no sistema principal. O número de pontos, quantidade de elementos, localização, altura, orientação, angulação, processamento, atraso temporal e nível relativo **deverão ser definidos em conjunto com o Responsável Técnico pela Gestão do Ruído Ambiental, com base nos resultados das modelagens eletroacústica e ambiental**. Como referência inicial, poderão ser considerados até **04 (quatro) pontos de *delay***, devendo a configuração definitiva resultar do projeto aprovado.

VIII. A utilização de subwoofers nas linhas de *delay* deverá ser objeto de avaliação específica, considerando as interações entre as diferentes fontes de baixa frequência e sua influência sobre a propagação sonora para o entorno. **Sua instalação somente deverá ocorrer quando tecnicamente justificada e compatível com os resultados do estudo de gestão do ruído ambiental.**

IX. Todos os subsistemas que compõem o P.A. deverão ser compatíveis entre si e possuir recursos adequados de processamento, controle de nível, equalização, atraso, polaridade, limitação e monitoramento, permitindo o alinhamento e a otimização global do sistema.

X. As quantidades indicadas neste item constituem referências para o dimensionamento inicial do sistema. Poderão ser propostas configurações distintas, inclusive com alteração das quantidades de elementos, desde que seja demonstrado, por meio de documentação técnica e modelagem, o atendimento aos requisitos de cobertura, uniformidade, capacidade operacional, diretividade e controle da propagação sonora estabelecidos neste documento, **ficando a solução definitiva condicionada à análise e aprovação do Responsável Técnico pela Gestão do Ruído Ambiental.**

XI. Após a aprovação do projeto e da configuração do sistema, **qualquer alteração significativa de fabricante, modelo, quantidade, posicionamento, altura, angulação, orientação, processamento ou configuração dos sistemas principal, subgraves, *fills* ou *delays* deverá ser previamente comunicada e submetida à avaliação do Responsável Técnico pela Gestão do Ruído Ambiental**, especialmente quando a alteração puder modificar os resultados previstos para a propagação sonora no entorno.

6.2.2.10. Monitores de Palco (Palco Principal):

I. Mínimo de 08 Monitores chão devidamente amplificados com no mínimo 600WRMS cada, Máximo SPL Contínuo 120 dB, Range de Operação mínimo de 60 Hz - 18 kHz; devidamente amplificados, falante de no mínimo 12", driver 1,5" (ou maior), resp. cobertura 90º x 50º, entrada balanceada e link;

II. Mínimo de 06 sistemas de transmissão sem fio (body pack) para fones de ouvido in-ear, com variáveis em UHF, regulamentado pela ANATEL, sincronia automática com receptor e visor LCD;

III. Mínimo de 12 (body pack) para fones de ouvido com fio devidamente amplificados;

IV. 02 pontos de intercom para comunicação com o P.A.

6.2.2.11. Side Fill:

I. 04 Sub grave, com 2 transdutores de no mínimo 18 polegadas cada, potência mínima de 1500W, resposta mínima em frequência (±10dB) de 25Hz – 80 Hz;

II. 06 Sonofletores, Line Array devidamente amplificados, com no mínimo 1000W RMS cada, Range de Operação mínimo (±10dB) de 80 Hz - 18 kHz com Bumpper´s para fixação flyin.

6.2.2.12. Back Line:

I. Bateria: 01 bateria completa contendo bumbo de 20 ou 22 polegadas; 01 ton de 12 polegadas; 01 ton de 14 polegadas; 01 Floor-ton de 16 polegadas; três estantes para pratos, estante de caixa, máquina de Chimbau com presilha; 01 banco; 01 pedal de bumbo. A bateria deverá estar em perfeitas condições de uso, com todas as peças funcionais e em ótimo estado. As peles deverão ser apropriadas para cada peça com excelente estado de conservação. Deverá existir um kit de peles reserva à disposição do mesmo modelo do instalado na bateria.

II. Amplificador de contrabaixo: 01 (um) amplificador para contrabaixo do tipo cabeçote com entrada para instrumentos ativos ou passivos, com potência mínima total de 400W RMS do tipo bi-amplificado. O amplificador deverá possuir loop de efeitos e saída direta balanceada em padrão XLR-3. Deverá possuir ponto de crossover selecionável pelo usuário. 01 caixa para contrabaixo contendo 4 alto falantes de 10 polegadas para uso com o cabeçote; 01 caixa para contrabaixo com 01 alto falante de 15 polegadas para uso com o cabeçote.

III. Amplificador valvulado: 01 (um) amplificador valvulado do tipo cabeçote, com 300W RMS, dois canais controlados por footswitch ou pelo painel frontal, com loop de efeitos e reverber de mola com controle independente para cada canal;

IV. Cubo para guitarra: 02 Cubos para guitarra com no mínimo 300 watts, 4 alto falantes de 12 polegadas de 75 watts;

V. Praticáveis: No mínimo 12 Praticáveis telescópio 2x1 (Altura de acordo com Rider técnico) módulos de praticáveis pantográficos, com rodízios com trava, medidas de 2 metros por 1 metro.

6.2.2.13. Microfones e Acessórios:

I. Mínimo de 04 Microfones de mão, sem fio com cápsula super, hiper ou cardioide dedicada para vocal, sincronia automática com o receptor, faixas de frequência UHF regulamentadas pela ANATEL escolha automática de canais e grupos de R.F, display em LCD, compatível com antenas remotas e distribuidor/combinador de antenas;

II. Mínimo de 10 Microfones dinâmicos cardioides para captação de vocal;

III. Mínimo de 10 Microfones dinâmicos direcionais, para captação de instrumentos acústicos de percussão;

IV. Mínimo de 03 Microfone dinâmico super, hiper ou cardioide para captação de bumbo;

V. Mínimo de 08 Microfones condensador ou dinâmico com clamp de haste flexível, para captação de bateria com cápsula direcional;

VI. Mínimo de 08 Microfones direcionais a condensador para captação de pratos de bateria e captações variadas;

VII. Mínimo de 06 Microfones do tipo condensador com clamp de haste flexível, para captação de instrumentos de sopro com cápsula direcional;

VIII. Mínimo de 08 Microfones do tipo shotgun ou condensador para captações variadas;

IX. Mínimo de 08 Direct-box ativos, com inversão de Lift/Ground, e atenuador de entrada;

X. Mínimo de 08 Direct-box passivos, com inversão de Lift/Ground;

XI. 12 Pedestais de microfone tipo girafa;

XII. 10 pedestais de microfone do tipo baby (mini);

XIII. 10 clamps para montagem de microfones em percussão/bateria;

XIV. 08 multivias auxiliares (subsnake) multi-pino, com engate rápido, 12 vias cada, no mínimo 20 metros de comprimento;

XV. 60 cabos padrão XLR sem falhas com comprimentos diversos para atender a todo o sistema com qualidade;

XVI. 10 cabos para instrumentos com conector Phone Plug TS ¼" de polegada com no mínimo 7 metros cada;

XVII. 01 Console de mixagem digital para monitor no mínimo 64 IN 32 OUT. Cumprindo as exigências dos Rider Técnicos das atrações;

XVIII. 01 Computador Portátil + Mídias;

XIX. 01 Cabo P-2 x P-10 Estéreo (Para áudio do Computador);

XX. 01 Multicabo principal com spliter de no mínimo 56 vias com entradas em XLR-3 fêmea de painel com 50 metros de comprimento ou superior caso seja digital deverá ter redundância do sistema;

XXI. No mínimo de 01 Técnico de P.A, 01 técnico de monitor, 02 Auxiliar Técnicos de Som;

XXII. Cabos e acessórios para todas as ligações. O cabeamento utilizado para interligação do sistema deverá estar em boas condições e corretamente dimensionado quanto aos comprimentos e bitolas necessárias.

XXIII. O sistema de áudio deverá estar livre de qualquer tipo de ruído, sendo estes gerados por más conexões, mau contato, não serão aceitos;

XXIV. Os consoles de mixagem, material de palco e iluminação podem sofrer alterações conforme necessidade do Contratante e do rider técnico exigido;

XXV. Sistema de energia elétrica (AC) dimensionado de forma a atender a carga máxima utilizada pelo sistema. Conectores e cabos condutores com bitolas (tamanho) capazes de suportar a carga máxima totalmente balanceado por fases (+) com aterramento em todos os gabinetes (G) quando necessário, não sobrecarregando em picos nenhuma das fases utilizadas. Todo o sistema devidamente ATERRADO dentro das normas (ABNT).

6.2.2.14. Equipamento De Iluminação Palco Principal:

I. 01 Console digital de iluminação compatível ao evento ou superior;

II. 01 rack dimmer de no mínimo 36 canais;

III. 12 Cob 300w;

IV. 24 Moving beam, com sistema de gobos rotativos, sistema de disco de cor, sistema de zoom, Deve conter no mínimo 400w;

V. 24 Moving led Wash, com sistema de zoom, Deve conter no mínimo 400w;

VI. 24 Refletores PARLED ou conforme solicitação do Rider;

VII. 12 Refletores Mini-Brutts com no mínimo 04 lâmpadas DWE cada ou conforme solicitação do Rider;

VIII. 24 refletores acl par36 ou conforme solicitação do Rider;

IX. 08 Refletores strobo led ou conforme solicitação do Rider;

X. 08 Spots Elipsoidais ou conforme solicitação do Rider;

XI. 02 Máquinas de fumaça com comando DMX;

XII. 02 Ventiladores com comando DMX;

XIII. 02 Canhões seguidores com no mínimo 1200W (ou superior);

XIV. 03 pontos de intercom;

XV. 12 canos para rebaixamento T ou tipo escada H;

XVI. 80 Metros de Treliças Q30, 04 Sleeves Q30, 14 Talhas, c/ 01 TON cada.

XVII. Sistema de som, iluminação e painéis de LED conforme especificações técnicas e riders dos artistas.

6.2.2.15. Praça de Alimentação:

I. Cobertura Praça de Alimentação: devendo conter no mínimo de 01 (uma) estrutura de 30 (trinta) x 70 (Setenta) metros em alumínio. Treliça Boxtruss, cobertura em 2 águas, em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, fechamento de fundo. Vão-livre de 10 metros a 50 metros com pé direito mínimo de 5 metros, design modular inovador em vãos de 10 metros;

II. Montagem e Instalação: Montagem em qualquer tipo de solo, devidamente aterrados com haste de cobre, com 2 (duas) Barracas piramidais de no mínimo 9 x 3 metros, com fechamento lateral basculante em lona com balcões frontal e separação total nas laterais com fechamento no fundo, espaço laterais para acondicionamento de 08 foodtruck na parte interna do pavilhão com fechamentos laterais em tapumes de chapa metálica para delimitação de áreas de deposito de cilindros de GLP garantindo largura mínima de 2,50 metros de área descoberta, conforme especificação técnica do Corpo de Bombeiros. Incluído; montagem, instalação, desmontagem e com respectivo documento de responsabilidade técnica emitido por profissional habilitado e registrado em Conselho de Classe Profissional competente. Locação para 4 (quatro) dias de evento;

III. Palco Praça de Alimentação: Deve ser montado sob a cobertura da praça de alimentação, com 06 colunas estruturadas em r30, fixadas sobre 06 base de sustentação com sapata (03 de cada lado), no cubo ou com sistema de "sleeve", medindo 10,00m (largura) x 10,00m (profundidade);

IV. Cobertura e fechamentos: coberto com lona de pvc densidade cp1000, com tratamento térmico e atestado de flamabilidade, laterais e fundo fechadas com sanet/tela na cor preta e com porta de acesso (aprovado pelo padrão bombeiro/CREA);

V. Tablado: montado com praticáveis ou moldado sem chapas de compensado naval de 25 mm apoiados em estrutura metálica em alumínio ou aço galvanizado, sem vestígios de ferrugem ou partes danificadas ou amassadas e pintura intacta, com sistema de engate rápido capaz de suportar 550 kg/m2 medindo 8,00m(largura)x6,00m (profundidade) x 01,00m (altura) Vão-livre de 10 metros a 50 metros com pé direito mínimo de 5 metros, design modular inovador em vãos de 10 metros; A Contratada é responsável pelos materiais e serviços de implementação de reforços na parte inferior, dando maior sustentação, do tablado do palco nos pontos onde os 06 pés da estrutura de luz e 02 pés da estrutura de led serão instalados;

VI. Forração: Forração do tablado em carpete 3 mm na cor preta com fornecimento de laudo de flamabilidade (aprovado pelo padrão bombeiro NPT 010);

VII. Fechamentos: saias frontais, laterais e fundos em tecido na cor preta em perfeito estado sem rasgos ou buracos;

VIII. Guarda corpo: instalar nas áreas de risco de queda, do tablado, montado em estrutura metálica em alumínio ou aço galvanizado, sem vestígios de ferrugem ou partes danificadas ou amassadas e pintura intacta;

IX. Escada: escada de acesso, sem vestígios de ferrugem ou partes danificadas ou amassadas e pintura intacta 02,00m de largura, com corrimão em toda a extensão da escada dos dois lados (aprovada pelo Corpo de Bombeiros do Paraná);

X. Prolongadores, fixadores e acessórios: necessários para montagem da estrutura. Incluindo Montagem/Instalação, desmontagem e com o respectivo documento de responsabilidade técnica emitido por profissional habilitado e registrado em Conselho de Classe Profissional competente. Locação para 4 (quatro) dias de evento.

6.2.2.16. Camarim e Área Técnica palco Praça de Alimentação:

I. Contendo no mínimo 02 estruturas contínuas a esquerda do palco, estrutura de 5x5m em alumínio. cobertura em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, fechamento 04 lados. Pé direito mínimo de 3 metros, com 02 (dois) camarins medindo 4,0 x 6,0 metros, com paredes de painéis em TS e perfil de alumínio em octanorm, porta com chave, forro, tablado nivelado resistente com forração em carpete de no mínimo 4mm, instalado em qualquer tipo de terreno, com instalação elétrica de no mínimo 2 lâmpadas e 2 tomadas 110/220V por camarim;

II. Itens que devem conter nos camarins: 04 cadeiras, 01 Espelho de corpo inteiro, 01 Mesa com toalhas brancas e 1 Arara ou Cabideiro;

III. Incluso: montagem, instalação, desmontagem e com o respectivo documento de responsabilidade técnica emitido por profissional habilitado e registrado em Conselho de Classe Profissional competente. Locação para 4 (quatro) dias de evento.

6.2.2.17. Equipamentos para shows do palco 2 (Praça de Alimentação)

I. 04 Caixas Sub Grave 18’ Polegadas com no mínimo 800WRMS, devidamente amplificada;

II. 04 Caixas Trapezoidais ou Line Array devidamente amplificadas com no mínimo 600WRMS;

III. 04 Monitores devidamente amplificados com no mínimo 300WRMS;

IV. 02 Microfones s/fio + Cachimbo;

V. 02 Microfones c/fio + Cachimbo;

VI. 04 Pedestais para microfone;

VII. 01 Console Mix 16 canais, 3 vias auxiliares;

VIII. 01 Computador Portátil + Mídias;

IX. 01 Cabo P-2 x P-10 Estéreo (Para áudio do Computador);

X. Direct Box e Cabeamento Necessário. (O cabeamento utilizado para interligação do sistema deverá estar em boas condições e corretamente dimensionado quanto aos comprimentos e bitolas necessárias. O sistema de áudio deverá estar livre de qualquer tipo de ruído, sendo estes gerados por más conexões, mau contato, não serão aceitos em hipótese alguma);

XI. Console Mixer, material de palco e iluminações podem sofrer alterações conforme necessidade do contratante;

XII. 01 Técnico de Som e um auxiliar Técnico de Som;

XIII. Cabos e acessórios para todas as ligações. O cabeamento utilizado para interligação do sistema deverá estar em boas condições e corretamente dimensionado quanto aos comprimentos e bitolas necessárias;

XIV. O sistema de áudio deverá estar livre de qualquer tipo de ruído, sendo estes gerados por más conexões, mau contato, não serão aceitos em hipótese alguma);

XV. Console Mixer, material de palco e iluminações podem sofrer alterações conforme necessidade do contratante e do rider técnico exigido;

XVI. Sistema de energia elétrica (AC) dimensionado de forma a atender a carga máxima utilizada pelo sistema. Conectores e cabos condutores com bitolas (tamanho) capazes de suportar a carga máxima totalmente balanceado por fases (+) com aterramento em todos os gabinetes (G) quando necessário, não sobrecarregando em picos nenhuma das fases utilizadas. Todo o sistema devidamente ATERRADO dentro das normas (ABNT).

6.2.2.18. Back-Line Palco 2 (Praça de Alimentação):

I. Bateria: 01 bateria completa contendo bumbo de 20 ou 22 polegadas; 01 ton de 12 polegadas; 01 ton de 14 polegadas; 01 Floor-ton de 16 polegadas; três estantes para pratos, estante de caixa, máquina de Chimbau com presilha; 01 banco; 01 pedal de bumbo. A bateria deverá estar em perfeitas condições de uso, com todas as peças funcionais e em ótimo estado. As peles deverão ser apropriadas para cada peça com excelente estado de conservação. Deverá existir um kit de peles reserva à disposição do mesmo modelo do instalado na bateria;

II. Amplificador de contrabaixo: 01 amplificador para contrabaixo do tipo cabeçote com entrada para instrumentos ativos ou passivos, com potência mínima total de 400W RMS do tipo bi-amplificado. O amplificador deverá possuir loop de efeitos e saída direta balanceada em padrão XLR-3. Deverá possuir ponto de crossover selecionável pelo usuário. 01 caixa para contrabaixo contendo 4 alto falantes de 10 polegadas para

uso com o cabeçote; 01 caixa para contrabaixo com 01 alto falante de 15 polegadas para uso com o cabeçote;

III. Amplificador de guitarra: 01 amplificador valvulado do tipo cabeçote, com 100W RMS, dois canais controlados por footswitch ou pelo painel frontal, com loop de efeitos e reverber de mola com controle independente para cada canal;

IV. Caixa para guitarra: 01 Caixa para guitarra com 300 watts, 4 alto falantes de 12 polegadas de 75 watts;

V. Praticáveis: 02 módulos de praticáveis pantográficos, com rodízios com trava, medidas de 2 metros por 1 metro;

VI. Monitores e Microfones adicionais: 06 Monitor de chão devidamente amplificado, falante de no mínimo 12", driver 1,5" (ou maior), resp. 60Hz a 17KHz, 133 dB SPL (pico), cobertura 90º x 50º, entrada balanceada e link; 05 Microfones dinâmicos supercardióides para captação de vocal; 06 Microfones dinâmicos direcionais, para captação de instrumentos acústicos e elétricos e de percussão; 01 Microfone dinâmico supercardióide para captação de bumbo; 05 Microfones condensador com clamp de haste flexível, para captação de bateria com cápsula direcional; 03 Microfones direcionais a condensador para captação de pratos de bateria; 02 Microfones do tipo miniatura a condensador com clamp de haste flexível, para captação de instrumentos de sopro com cápsula direcional; 04 Microfones do tipo shotgun a condensador para captações variadas; 06 Direct-box ativos, com inversão de Lift/Ground, e atenuador de entrada; 06 Direct-box passivos, com inversão de Lift/Ground; 02 Receptores de microfone em UHF, mínimo de 960 frequências regulamentadas pela ANATEL, com escolha automática de canais e grupos de esponsáve, display em LCD, compatível com antenas remotas e distribuidor/combinador de antenas; 02 Transmissores de corpo (body pack) c/ variáveis em UHF, p/ utilização c/ microfone de lapela, headset ou instrumento regulamentado pela ANATEL, sincronia automática c/ receptor, visor LCD; 02 Microfones de mão, c/ variáveis em UHF, c/ cápsula supercardioide dedicada para vocal, sincronia automática c/ receptor, visor LCD, com faixas de frequência UHF regulamentadas pela ANATEL; 01 Microfones mini lapela condensador onidirecional, para sistema sem fio; 01 Microfone earset condensador Onidirecional, para sistema sem fio; 12 Pedestais de microfone tipo girafa; 10 pedestais de microfone do tipo baby (mini); 10 clamps do tipo LP para montagem de microfones em percussão/bateria; 01 Multicabo principal com spliter de 48 vias com entradas em XLR-3 fêmea de painel com 50 metros de comprimento; 03 multicabos auxiliares (subsnake) com 12 vias cada, 20 metros de comprimento; 60 cabos aproximadamente para microfones em padrão XLR sem falhas com comprimentos diversos para atender a todo o sistema com qualidade; 10 cabos para instrumentos com conector Phone Plug TS ¼" de polegada com no mínimo 7 metros cada; O cabeamento utilizado para interligação do sistema deverá estar em boas condições e corretamente dimensionado quanto aos comprimentos e bitolas necessárias. O sistema de áudio deverá estar livre de qualquer tipo de ruído, sendo estes gerados por más conexões, mau contato, não serão aceitos em hipótese alguma; Con-

sole Mixer, material de palco e iluminações podem sofrer alterações conforme necessidade do contratante e do rider técnico exigido; 01 Técnico de Som e 01 auxiliar Técnico de Som.

6.2.2.19. Equipamentos de Iluminação (Palco 2):

I. 01 Mesa digital DMX compatível ao evento ou superior;

II. 08 Moving Head tipo Spot ou beam, com sistema de gobos rotativos, sistema de disco de cor, sistema de zoom, Deve conter no mínimo 400w ou plat 150w;

III. 24 Spots com lâmpadas PAR-64 – F#5 ou canhão de LED compatível, conforme solicitação do fiscal;

IV. 12 Spots com lâmpadas PAR-64 – F#2 ou canhão de LED compatível, conforme solicitação do fiscal;

V. 24 Spots com lâmpadas PAR-64 – F#1 ou canhão de LED compatível, conforme solicitação do fiscal;

VI. 16 Spots Locolight;

VII. 04 Spots Mini-Brutts com 06 lâmpadas DWE cada;

VIII. 08 Spots Elipsoidais Pr light – Pro 3057;

IX. 02 Máquinas de fumaça com comando DMX;

X. 02 Ventiladores com comando DMX;

XI. 01 Canhão Seguidor com no mínimo 1200W (or superior);

XII. Cabos e acessórios para todas as ligações. O cabeamento utilizado para interligação do sistema deverá estar em boas condições e corretamente dimensionado quanto aos comprimentos e bitolas necessárias;

XIII. 80 Metros de Treliças Q30, 04 Sleeves Q30, 14 Talhas, c/ 01 TON cada;

XIV. 03 Técnicos responsáveis pela instalação e operação. Filtros coloridos, de acordo com as necessidades técnicas, Treliça necessária para o suporte dos equipamentos de Iluminação. Cabos, multicabos e acessórios para todas as ligações;

XV. Console e iluminações podem sofrer alterações conforme necessidade do contratante;

XVI. Cabos e acessórios para todas as ligações. O cabeamento utilizado para interligação do sistema deverá estar em boas condições e corretamente dimensionado quanto aos comprimentos e bitolas necessárias;

XVII. O sistema de áudio deverá estar livre de qualquer tipo de ruído, sendo estes gerados por más conexões, mau contato, não serão aceitos em hipótese alguma);

XVIII. Console, material de iluminações podem sofrer alterações conforme necessidade do contratante;

XIX. Sistema de energia elétrica (AC) dimensionado de forma a atender a carga máxima utilizada pelo sistema;

XX. Conectores e cabos condutores com bitolas (tamanho) capazes de suportar a carga máxima totalmente balanceado por fases (+) com aterramento em todos os gabinetes (G) quando necessário, não sobrecarregando em picos nenhuma das fases utilizadas Todo o sistema devidamente ATERRADO dentro das normas (ABNT).

6.2.2.20. Painel de Led (Palco 2):

I. Medindo 15 m² outdoor, no mínimo Full HD. Sistema com LED "SMD" no máximo 3mm de espaçamento, sinal de leitura "DIGITAL". PIXEL PITCH: 3mm (SISTEMA LED PLAYER);

6.2.2.20. Gabinetes:

I. REFRESH RATE: 4800 no mínimo;

II. ANGULO DE VISÃO: 160 graus no mínimo;

III. BRILHO: 800nit/m2 no mínimo;

IV. RESOLUÇÃO: 1000/m2 no mínimo;

V. CONFIGURAÇÃO: 1R1G1B no mínimo;

VI. TAMANHO: 48cm x 48cm x 8 cm no mínimo;

VII. Processador de Vídeo no mínimo Full HD, dedicado a sistemas de Painel de LED Alta Definição;

VIII. No mínimo 10 bit de processamento Faroudja DCDI (cinema processing);

IX. Saída de vídeo que pode ser somada em cascata paralelo a mais unidades de processamento chegando a no mínimo 4032X2112 pixel;

X. Entradas HDMI/SDI/HDSDI/DVI/VGA;

XI. Escala de algoritmos 4 X 4 Pixel;

XII. Efeitos: Fade-In e Fade OUT/ 4 PIP customizados /POP/ Freeze / Any In Any OUT (permite exibir qualquer imagem em área específica da tela);

XIII. Send Card (placa de envio) original do sistema conforme recomendação do fabricante. Estrutura completa de grid para o sistema de painéis de LED, a empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e segurança das estruturas e pelo fornecimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) CREA;

XIV. 01 Notebook;

XV. 01 técnico operador do sistema.

6.2.2.21. Cabos, Conexões e Adaptadores:

I. Todo o dimensionamento de cabos e conectores necessários para interligação do sistema fica por conta da empresa contratada;

II. Os cabos “mestres RJ45” que interligam o painel ao processamento devem ser duplos (redundantes);

III. Send Card (placa de envio) original do sistema conforme recomendação do fabricante;

IV. 01 mesa de edição para vídeo;

V. A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e segurança das estruturas e pelo fornecimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) CREA;

VI. Sistema de energia elétrica (AC) dimensionado de forma a atender a carga máxima utilizada pelo sistema. Conectores e cabos condutores com bitolas (tamanho) capazes de suportar a carga máxima totalmente balanceado por fases (+) com aterramento em todos os gabinetes (G) quando necessário, não sobrecarregando em picos nenhuma das fases utilizadas. Todo o sistema devidamente ATERRADO dentro das normas (ABNT).

VII. Console e iluminações podem sofrer alterações conforme necessidade do contratante.

6.2.2.22. Equipamentos para shows do palco Pavilhão Altair da Silva Leme

I. 04 Caixas Sub Grave 18’ Polegadas com no mínimo 800WRMS, devidamente amplificada;

II. 04 Caixas Trapezoidais ou Line Array devidamente amplificadas com no mínimo 600WRMS;

III. 04 Monitores devidamente amplificados com no mínimo 300WRMS;

IV. 02 Microfones s/fio + Cachimbo;

V. 02 Microfones c/fio + Cachimbo;

VI. 04 Pedestais para microfone;

VII. 01 Console Mix 16 canais, 3 vias auxiliares;

VIII. 01 Computador Portátil + Mídias;

IX. 01 Cabo P-2 x P-10 Estéreo (Para áudio do Computador);

X. Direct Box e Cabeamento Necessário. (O cabeamento utilizado para interligação do sistema deverá estar em boas condições e corretamente dimensionado quanto aos comprimentos e bitolas necessárias. O sistema de áudio deverá estar livre de qualquer

tipo de ruído, sendo estes gerados por más conexões, mau contato, não serão aceitos em hipótese alguma);

XI. Console Mixer, material de palco e iluminações podem sofrer alterações conforme necessidade do contratante;

XII. 01 Técnico de Som e um auxiliar Técnico de Som;

XIII. Cabos e acessórios para todas as ligações. O cabeamento utilizado para interligação do sistema deverá estar em boas condições e corretamente dimensionado quanto aos comprimentos e bitolas necessárias;

XIV. O sistema de áudio deverá estar livre de qualquer tipo de ruído, sendo estes gerados por más conexões, mau contato, não serão aceitos em hipótese alguma);

XV. Console Mixer, material de palco e iluminações podem sofrer alterações conforme necessidade do contratante e do rider técnico exigido;

XVI. Sistema de energia elétrica (AC) dimensionado de forma a atender a carga máxima utilizada pelo sistema. Conectores e cabos condutores com bitolas (tamanho) capazes de suportar a carga máxima totalmente balanceado por fases (+) com aterramento em todos os gabinetes (G) quando necessário, não sobrecarregando em picos nenhuma das fases utilizadas;

XVII. Todo o sistema devidamente ATERRADO dentro das normas (ABNT).

6.2.2. 23. Equipamento de iluminação:

I. 16 Refletores COBE Led (Branco Quente Branco Frio) com no mínimo 18w;

II. 12– Refletores Par 64 1000 Watts F# 5;

III. 12– Refletores Par 64 1000 Watts F# 2;

IV. 04 – Refletores Elipsoidais 50 Graus;

V. 02 – Refletores Mini Brutt de 02 lâmpadas ou equivalente;

VI. 04 – Refletores Set Light de 500w;

VII. 24 – Refletores Par Led RGBW com no mínimo 3w;

VIII. 04 – Moving Head tipo Spot ou beam, com sistema de gobos rotativos, sistema de disco de cor, sistema de zoom, Deve conter no mínimo 400w ou plat 150w;

IX. 01 Super Strobo DMX 3000w com efeito Blinder;

X. 01 Maquina de fumaça;

XI. 01 Ventilador;

XII. 01 – Sistema de dimmer com 48 canais 4KW com controle digital;

XIII. 01 – Mesa de controle ou interface com no mínimo 04 saídas físicas dmx – para controle simultâneo de moving lights efeitos e dimer. Livraria completa para todos os aparelhos fornecidos;

XIV. 01 – Estrutura de ground Support P30 em alumínio para atender as necessidades do evento ou de acordo com desenho ou mapa de luz previamente enviado com no máximo 48mt linear de Treliças; Fiação e conectores necessários para o funcionamento do sistema;

XV. 01 Responsável técnico de iluminação;

XVI. 01 Auxiliar Técnico de iluminação.

6.2.2.24. Portal Praça de Alimentação:

I. Estrutura de alumínio (BOX TRUSS), P30, incluindo sapatas e cubos para instalação dos mesmos, para montagem de 01 pórtico 10,00 x 7,0 m. Incluído; montagem, instalação, desmontagem e com respectivo documento de responsabilidade técnica emitido por profissional habilitado.

6.2.2.25. Mesas e Cadeiras Praça de Alimentação:

I. A Contratada deverá dispor de no mínimo de 600 mesas em monobloco quadradas, medindo 70cm x 70cm, em PVC branca em ótima qualidade e 2400 (duas mil e quatrocentos) cadeiras sem braço em PVC branca em ótima qualidade com capacidade 140 kg, com selo do INMETRO. Sempre limpas e em ótimo estado de conservação a serem dispostas dentro do pavilhão e em tendas ao lado do pavilhão e Praça de Alimentação para atendimento ao público.

6.2.2.26. Gerador De Energia:

I. A Contratada deverá fornecer **03 (Três) Grupos Geradores** de energia elétrica com as seguintes especificações: Frequência: 60Hz; Tensão de trabalho: 380V {tensão de linha} e 220V (tensão de fase) com barramento regulável também para as Tensões de 220Volts (tensão de linha) e 110V (tensão de fase) conforme a necessidade; Potência aparente de 260KVA trifásico, silenciado com ruído máximo admissível no exterior da sala do GMG de 75dBSPL.

II. Itens auxiliares: 01 caixa de distribuição de energia com barramentos para 03(três) saídas auxiliares do sistema; 01 chave reversora com capacidade de condução de corrente compatível com a potência entregue pelo sistema; 50 m de cabo 120 mm2, tensão de isolamento mínima de 1KV, para cada uma das saídas Fases e neutro;

III. Sistema de aterramento com uma ou mais hastes cobreadas de aterramento conectada ao Neutro da máquina e à carenagem (massa) do equipamento buscando a mínima resistência ôhmica de terra conforme normas vigentes da ABNT e NBR 5410;

IV. Sistema devidamente suprido com combustível, adaptadores e outros acessórios necessários para total funcionamento dentro das normas vigentes para os três geradores;

V. Os geradores ficarão 02 grupos no palco Principal e um grupo no palco da praça de alimentação, ambos, a uma distância de até 50m do palco com entrega de energia nos centros dos palcos diretamente ao Main Power dos equipamentos de som e luz, disponibilizando caixa com barramento com total segurança quanto a riscos de choque elétrico;

VI. 01 (um) grupo gerador ficará disponível como garantia para a melhor prestação do serviço;

VII. Mobilização/Desmobilização, serviço de montagem e interligação e operador (técnico) serão de responsabilidade da Contratada;

VIII. Funcionamento mínimo de 08 horas nos dias 28 e 29 e de 12 horas nos dias 30 e 31 de janeiro de 2027, com combustível por conta da Contratada;

IX. Incluindo transporte, montagem, instalação, operação, combustível e desmontagem;

X. A Contratada deverá fornecer o documento de responsabilidade técnica emitido por profissional habilitado e registrado em Conselho de Classe Profissional, da montagem, operação, vistoria e laudo de aterramento do sistema de geração de energia (que deve ser fornecida até as 12h00min do dia 25/01/2027).

6.2.2.27. Portal Da Festa (Externo):

I. Locação e instalação de estrutura de alumínio (BOXTRUSS) mínimo P30, incluindo sapatas e cubos para instalação dos mesmos, para montagem de 02 Pórticos 8,00 x 5,0 m, que podem ser personalizados com lonas. Incluída montagem, instalação, desmontagem e com respectivo documento de responsabilidade técnica emitido por profissional habilitado e registrado em Conselho de Classe Profissional competente. Locação para 4 (quatro) dias de evento.

6.2.2.28. Guarda Volumes / Posto De Segurança:

I. Estrutura mínima de 03 (três) estruturas de 05X05 m em alumínio. Treliça Boxtruss, cobertura em 4 águas, em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, fechamento 04 lados. Vão-livre pé direito mínimo de 2,5 metros, 01 Sala com paredes em "TS" e perfis de alumínio "octanorm" medindo 3x2m(6M²) cada sala, forrado com carpete grafite 4mm, 02 spots de luz a cada sala com 02 tomadas. Incluída montagem, instalação, desmontagem e com respectivo documento de responsabilidade técnica emitido por profissional habilitado e registrado em Conselho de Classe Profissional competente. Locação para 4 (quatro) dias de evento.

6.2.2.29. Estruturas Para Atendimento Público Segmentado:

I. Organização interna do setor camarote e demais áreas de acolhimento do público segmentado de responsabilidade da CONTRATADA em local previamente definido, conforme layout em anexo, devendo atender integralmente às normas de segurança aplicáveis incluindo a separação de setores, fluxo de circulação, mobiliário, elementos decorativos, entre outros, desde que atenda especialmente as NPT 011 e 012 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, além das normas da ABNT, NR's e demais legislações pertinentes;

II. Estruturas para organização e administração de setores de acolhimento ao público "área vip" em frente ao palco para até 4.000 pessoas, sem cobertura;

III. Estruturas, organização e administração de setores de acolhimento ao público de pista para até 18.700 pessoas. Conforme especificação técnica do Corpo de Bombeiros e projeto. Incluído; montagem, instalação, desmontagem e com respectivo documento de responsabilidade técnica emitido por profissional habilitado e registrado em Conselho de Classe Profissional competente. Locação para 4 (quatro) dias de evento.

6.2.2.30. Lixeiras:

I. Disponibilizar no mínimo 100 lixeiras seletivas com capacidade mínima de 200 litros para uso do público em todos os setores sob sua responsabilidade, com o fornecimento de sacos de lixo.

6.2.2.31. Barracas de Apoio / Bar:

I. Instalação em local indicado no Layout da Festa em anexo, de 12 (doze) Barracas piramidais de no mínimo 3 x 3 m, com fechamento lateral basculante em lona com balcões frontal e separação total nas laterais com fechamento no fundo. Conforme especificação técnica do Corpo de Bombeiros. Incluído; montagem, instalação, desmontagem e com respectivo documento de responsabilidade técnica emitido por profissional habilitado e registrado em Conselho de Classe Profissional competente. Locação para 04 (quatro) dias de evento.

6.2.2.32. Bilheteria:

I. Instalação de 10 (dez) estruturas medindo 5,0 x 5,0 metros, totalizando 250,0 m² para o (PORTÃO 1) e 10 (dez) estruturas medindo 5,0 x 5,0 metros, totalizando 250,0 m² (PORTÃO 2) de cobertura em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Estrutura em aço galvanizado, pé direito elevado de no mínimo 2,50 metros. Incluído; montagem, instalação, desmontagem e com respectivo documento de responsabilidade técnica emitido por profissional habilitado e registrado em Conselho de Classe Profissional competente. Locação para 04 (quatro) dias de evento, juntamente com 300 mt de organizador de filas podendo ser no sistema fita ou gradil em aço ou pvc;

II. A empresa Contratada deve dispor de uma plataforma de vendas on-line, ambiente seguro para transações online, com cadastro de dados pessoais dos compradores, seguindo as normas da LGPD. Página exclusiva no site da Contratada para a 60ª

Festa da Uva de Colombo, com programação artística, mapa de setores, classificação etária e outras informações relevantes. Sistema antifraude e área logada para o cliente solicitar reembolso, se aplicável. As vendas online devem estar disponíveis até o início de cada dia do evento. A taxa na venda online é paga pelo consumidor final;

III. Sistema certificado e auditável; trilhas de auditoria imutáveis; segregação de perfis (venda, cortesia, auditor, gestão);

IV. Contingência: operação “offline” temporária com reconciliação obrigatória em até 2 horas; estoque físico controlado de pulseiras/ingressos; lacres numerados;

V. Relatórios diários durante o evento e Relatório Final com consolidação e reconciliação de todos os canais;

VI. A empresa Contratada deve ter um canal de suporte aos clientes finais via WhatsApp e e-mail em horário comercial e suporte aos pontos de venda via telefone e WhatsApp em horário estendido;

VII. Sistema de emissão de ingressos físicos e digitais, com todo equipamento necessário, com funções como carrinho de compras, relatórios, etc. Aceitar pagamentos via PIX, débito e crédito, sem parcelamento. Funcionários para operar os guichês e coordenar a bilheteria. Horários de funcionamento específicos para a bilheteria;

VIII. Sistema de validação na entrada do evento, com equipamentos conectados à internet. Controle de acesso com validação de ingressos físicos ou digitais. Número de filas de validação definido para cada dia e período do evento;

IX. Dispor da infraestrutura de rede para transmissão de dados (internet) nos pontos de acesso do evento. Disponibilização de técnicos para suporte e manutenção da rede durante o evento de uso dos serviços de bilheteria. Treinamento dos operadores do sistema;

X. Com antecedência mínima de 30 (trinta) dias anteriores ao evento a Contratada deverá iniciar a venda de ingressos a população através de site e pontos de venda físico, sendo obrigatório, no mínimo, 02 (dois) pontos de venda no Município de Colombo – PR, em locais e modelo de ingressos a serem aprovados pela Comissão Organizadora;

XI. A venda de ingressos deverá ser em tickets aprovados pela Comissão Organizadora, conforme item acima, contendo obrigatoriamente o nome oficial do evento e numeração serial de ingressos;

XII. A empresa vencedora poderá iniciar a venda dos ingressos somente após a assinatura do contrato com a Contratante;

XIII. As vendas locais na bilheteria da festa deverão ocorrer em espaço disponível e exclusive para esta finalidade, na entrada principal e acesso 2 do Parque Municipal da Uva,

e deverá contar com mão de obra, software, rede de internet e de todos os equipamentos mobiliários e de gestão de ingressos, sistema de controle de acesso: auditoria/autenticação, portarias com leitura de código de barras, e borderô instantâneo;

XIV. Fica a cargo da empresa Contratada a opção de vendas de combos de ingressos, camarotes coletivos, respeitando sempre o valor máximo estipulado para venda autorizado pela Comissão Organizadora;

XV. O serviço de operacionalização financeira compreende: fechamento diário do caixa, com relatórios diários e em tempo real;

XVI. A Contratada deverá fornecer, por sua conta e responsabilidade, pulseiras de identificação do tipo TYVEK, com tarja holográfica de segurança e personalização exclusiva da 60ª Festa da Uva de Colombo, destinadas ao controle de acesso do público em setores específicos do evento, como pista, área VIP, camarotes e demais áreas restritas;

XVII. As pulseiras deverão conter, de forma visível, clara e facilmente identificável, as seguintes informações mínimas: Nome do evento: 60ª Festa da Uva de Colombo; Data de validade da pulseira (dia do uso); Setor correspondente (ex: PISTA, VIP, CAMAROTE); Elementos gráficos que dificultem a falsificação (ex: holografia, numeração sequencial, QR Code ou código de barras, se aplicável).

XVIII. As cores e os padrões de cada tipo de pulseira deverão ser distintos por categoria de acesso, e previamente aprovados pela fiscalização da Comissão Organizadora;

XIX. A Contratada será integralmente responsável pela distribuição, controle, segurança e rastreabilidade das pulseiras, bem como pela reposição imediata em caso de falhas, adulterações ou extravios, sem qualquer ônus para o Município;

XX. Esse material requisitado ajudará no acompanhamento, gestão e fiscalização da Comissão Organizadora da Festa da Uva e das demais autoridades para com o controle de acesso do público ao evento.

6.2.2.33. Portaria de Acolhimento ao Público nas Catracas:

I. Locação e instalação de 02 (duas) estrutura medindo 10 x 10 metros (PORTÃO 1) e 02 (duas) estrutura medindo 10 x 10 metros (PORTÃO 2), cobertura em lona PVC antichamas, impermeável, na cor branca, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Estrutura em aço galvanizado, pé direito elevado de no mínimo 3,00 metros. Com 18 (dezoito) catracas de controle de acesso, sendo 12 para acesso principal e 06 para acesso 2, para recepção e controle do público, e placas/faixas de identificação de entradas (Pista e Área VIP), saída, venda de ingressos, etc. Incluído; montagem, instalação, desmontagem e com respectivo documento de responsabilidade técnica emitido por profissional habilitado e registrado em Conselho de Classe Profissional competente. Locação para 04 (quatro) dias de evento.

6.2.2.34. Acolhimento ao Público:

I. A Contratada deverá organizar e disponibilizar a equipe de recepção, bilheteira e segurança conforme as especificidades dos dias de venda de ingressos e no dia em que não há cobrança de ingressos, não isentando dos protocolos de segurança de acordo com o seguinte:

6.2.2.35. Dias de venda de ingresso:

I. Operar sistema de bilhetagem, garantindo a validade dos ingressos e o controle de lotação com equipe composta por no mínimo 12 (doze) operadores de caixa na bilheteria principal;

II. Fornecer informações claras sobre o evento, preços e orientações gerais;

III. Garantir o controle de entradas e saídas do público, evitando excessos e respeitando a capacidade máxima do evento;

IV. Controladores de acesso ao evento, verificação dos ingressos e direcionamento do público para as áreas corretas;

V. A segurança deve garantir que somente pessoas com ingressos válidos entrem nas áreas permitidas, incluindo áreas VIP ou restritas.

6.2.2.36. Equipe de Apoio:

I. Profissionais para auxiliar na organização das filas, controle de público e garantindo fluxo seguro e ordenado nas entradas e saídas composto por no mínimo de 04 (quatro) profissionais para organização de filas e 20 (vinte) controladores de acesso;

II. Para o acesso 2 a equipe deve ser composta de ao menos 04 (quatro) organizadores de fila e 10 (dez) controladores de acesso ao Parque Municipal da Uva;

III. O acesso 2 deve estar preparado para receber o público PCD, dos camarotes e demais áreas dos públicos segmentados;

IV. A Contratada deverá garantir que, caso o fluxo de público seja superior ao esperado ou ocorra aumento de demanda, haja a abertura de uma segunda bilheteira no acesso 2 devendo estar preparada com equipe, software e hardware necessários para agilizar o processo de troca de por pulseiras;

V. Para atendimento das bilheterias a Contratada deve dispor de no mínimo 01 (um) técnico operacional informática e 02 (dois) técnicos operacionais financeiro;

VI. No dia de acesso gratuito a Contratada, independentemente de cobrança de ingresso, deverá ser realizado o controle de acesso ao Parque, com a mesma estrutura de segurança, de modo a garantir a integridade física dos participantes, a proteção do patrimônio público e a adequada gestão do fluxo de pessoas.

6.2.2.37. Fechamento Metálico:

I. Disponibilizar o mínimo de 400 m lineares de fechamento metálico (Tapume), isolamento de áreas para restringir o acesso, em aço galvanizado. Medindo no mínimo

2,00m x 3,00m cada. Incluindo Montagem/Instalação, Desmontagem e com respectivo documento de responsabilidade técnica emitido por profissional habilitado e registrado em Conselho de Classe Profissional competente. Locação para 4 (quatro) dias de evento.

6.2.2.38. Grades De Contenção:

I. Instalação de 1.000 m (500 unidades) no mínimo, grades em aço galvanizado ou alumínio medindo 2,00 x 1,20. Incluído; montagem, instalação, desmontagem e com respectivo documento de responsabilidade técnica emitido por profissional habilitado e registrado em Conselho de Classe Profissional competente. Locação para 4 (quatro) dias de evento.

6.2.2.39. Barricadas:

I. Instalação de 280 (duzentos e oitenta) Barreiras de palco em aço galvanizado que suportam deslocamento frontal de até 2,5 toneladas em conjunto de 5 módulos montados; disponíveis em quatro módulos diferentes: 45° / 90°, portão ereto; Dimensões: 1,00 x 1,25 x 1,20 (largura x comprimento x altura). Incluído; montagem, instalação, desmontagem e com respectivo documento de responsabilidade técnica emitido por profissional habilitado e registrado em Conselho de Classe Profissional competente. Locação para 4 (quatro) dias de evento.

6.2.2.40. Material Elétrico e Serviços:

I. Contratada deverá providenciar a instalação de todo material elétrico para iluminação e o perfeito funcionamento das praças de alimentação, camarins, feiras, entradas, bilheteria, etc. Excluindo a iluminação existente no Parque. Documento de responsabilidade técnica emitido por profissional habilitado da execução de serviços elétricos.

7. SUSTENTABILIDADE

7.1. Em atendimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e às disposições do art. 18, inciso XII, da mesma Lei, a execução do objeto deverá observar critérios ambientais, sociais e econômicos compatíveis com a natureza da contratação, visando minimizar os impactos decorrentes da realização da 60ª Festa da Uva de Colombo.

7.2. A Contratada deverá adotar práticas sustentáveis durante todas as fases de planejamento, montagem, execução e desmontagem do evento, observando, no mínimo, as seguintes diretrizes:

7.2.1 Sustentabilidade Ambiental

I. Promover a adequada gestão dos resíduos sólidos gerados nas áreas sob sua responsabilidade, observando a segregação, acondicionamento, coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente;
II. Priorizar, sempre que tecnicamente viável, a utilização de materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, vedada a utilização de recipientes de vidro nas áreas destinadas ao público, salvo quando expressamente autorizada pela Administração;
III. Utilizar equipamentos e sistemas com maior eficiência energética, priorizando iluminação em tecnologia LED e equipamentos de menor consumo de energia;
IV. Adotar medidas para redução do consumo de energia elétrica, água e demais recursos naturais durante toda a execução do evento;
V. Empregar práticas que reduzam a emissão de poluentes atmosféricos, priorizando, sempre que possível, fornecedores locais e logística integrada para transporte de materiais, equipamentos e equipes;
VI. Proteger integralmente as áreas verdes, árvores, jardins e demais elementos ambientais existentes no Parque Municipal da Uva, sendo vedada qualquer intervenção que possa causar danos ao patrimônio ambiental sem autorização da Administração;
VII. Responsabilizar-se pela recuperação de eventuais danos ambientais causados pela execução das atividades sob sua responsabilidade.

7.2.2 Sustentabilidade Social

I. Garantir condições de acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas áreas sob sua responsabilidade, em conformidade com a legislação vigente;
II. Observar integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis aos trabalhadores envolvidos na execução do evento;
III. Priorizar, sempre que possível, a contratação de mão de obra local, contribuindo para a geração de emprego e renda no Município;
IV. Respeitar os princípios da inclusão, diversidade, igualdade de oportunidades e combate a qualquer forma de discriminação.

7.2.3 Sustentabilidade Econômica

I. Incentivar a participação de fornecedores locais e regionais na cadeia de execução do evento;
II. Adotar medidas destinadas à redução de desperdícios de materiais, insumos e recursos financeiros;
III. Desenvolver práticas que contribuam para o fortalecimento da economia local, em especial das atividades relacionadas à agricultura familiar, vitivinicultura, gastronomia típica, turismo e economia criativa;
IV. Observar política de comercialização compatível com o interesse público e com a legislação aplicável, garantindo o cumprimento das normas relativas à meia-entrada e demais benefícios legalmente previstos.
V. A Contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental aplicável, bem como as determinações expedidas pelos órgãos ambientais competentes, responsabilizando-se por quaisquer danos ambientais decorrentes de sua atuação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7.4. A gestão dos resíduos sólidos produzidos nas áreas institucionais sob responsabilidade do Município será realizada em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cabendo à Contratada cooperar com as ações de coleta seletiva, segregação de resíduos e destinação ambientalmente adequada nas áreas sob sua responsabilidade.

7.5. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser observadas as diretrizes constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), como referência para adoção de boas práticas ambientais, sociais e de governança compatíveis com o objeto contratado

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

8.2. O contrato deverá ser executado em estrita observância às disposições deste Termo de Referência, do Edital, da proposta vencedora, do Contrato e da legislação aplicável, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá realizar reunião técnica inicial com a Contratada para alinhamento do cronograma executivo, definição dos canais oficiais de comunicação, apresentação da metodologia de fiscalização, cronograma físico de implantação, plano operacional do evento e demais procedimentos necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual.

8.4. A Contratada deverá disponibilizar representante legal ou preposto com poderes para receber determinações da fiscalização e adotar imediatamente as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

8.5. Todas as comunicações oficiais entre a Contratante e a Contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de meio eletrônico que possibilite a comprovação de seu recebimento.

8.6. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar permanentemente a execução das atividades, registrando em instrumento próprio todas as ocorrências verificadas durante as fases de planejamento, montagem, realização e desmontagem da 60ª Festa da Uva.

8.7. Sempre que constatadas irregularidades, falhas, atrasos ou descumprimento das obrigações contratuais, a fiscalização notificará formalmente a Contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis, fixando prazo compatível com a natureza da ocorrência.

8.8. Caso as irregularidades constatadas possam comprometer a segurança do evento, a continuidade da execução, o interesse público ou o cumprimento do cronograma, a

fiscalização comunicará imediatamente o fato ao Gestor do Contrato e à autoridade competente para adoção das medidas administrativas cabíveis.

8.9. Compete ao Gestor do Contrato coordenar a gestão administrativa da contratação, acompanhar os registros produzidos pela fiscalização, decidir sobre matérias de sua competência e encaminhar à autoridade competente as situações que demandem providências administrativas ou aplicação de penalidades.

8.10. Ao término da execução contratual, o Gestor do Contrato elaborará relatório conclusivo contendo a avaliação da execução do objeto, do cumprimento das obrigações contratuais, dos resultados obtidos, das eventuais ocorrências registradas e das recomendações para aperfeiçoamento das futuras edições da Festa da Uva.

8.11. O acompanhamento da execução compreenderá, dentre outros aspectos:

I. cumprimento do cronograma de montagem, operação e desmontagem;
II. atendimento das exigências técnicas, operacionais e de segurança;
III. execução da programação artística contratada;
IV. atendimento das obrigações ambientais, sanitárias e de acessibilidade;
V. cumprimento das obrigações relativas à exploração comercial das áreas cedidas;
VI. observância das obrigações relativas à participação dos produtores rurais, da economia solidária, das agroindústrias familiares e dos espaços institucionais;
VII. manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual.

8.12. A eventual suspensão, alteração ou paralisação da execução contratual observará exclusivamente as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente motivada pela autoridade competente.

8.13. A extinção do contrato observará as hipóteses e os procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

8.14. A aplicação de sanções administrativas decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais observará o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições estabelecidas no Edital e no Contrato.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. A presente contratação não gera obrigação de pagamento por parte da Administração à Contratada, uma vez que seu objeto consiste na cessão parcial onerosa de uso de área pública, mediante remuneração em favor do Município de Colombo.

9.2. A remuneração da Administração dar-se-á por meio do pagamento, pela Contratada, do valor correspondente à outorga onerosa ofertada no procedimento licitatório, observado o critério de julgamento de maior oferta.

9.3. A Contratada deverá efetuar o pagamento integral do valor da outorga no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da homologação do certame e da convocação para assinatura do contrato, mediante guia de recolhimento emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

9.4. A assinatura do contrato ficará condicionada à comprovação do recolhimento integral do valor da outorga, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no Edital.

9.5. O inadimplemento da obrigação prevista neste item sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato, podendo acarretar a convocação da licitante remanescente, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas na legislação aplicável.

9.6. Todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, licenças, seguros, alvarás, direitos autorais, custos operacionais e demais encargos incidentes sobre a exploração econômica das áreas cedidas, correrão exclusivamente por conta da Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

10. ESTIMATIVA DO VALOR MÍNIMO DA CESSÃO ONEROSA DE USO

10.1. Nos termos do art. 18, §1º, inciso VI, e do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada a estimativa do valor mínimo da outorga referente à Cessão Parcial Onerosa de Uso de Área Delimitada do Parque Municipal da Uva, destinada à exploração econômica durante a realização da 60ª Festa da Uva de Colombo.

10.2. Para definição do valor mínimo, foram considerados, de forma conjunta, o histórico da outorga praticada na 59ª Festa da Uva, a atualização monetária do referido valor, os investimentos e despesas atribuídos à futura contratada, o potencial econômico das atividades que poderão ser exploradas, a distribuição de responsabilidades entre o Município e a contratada e os riscos empresariais inerentes à exploração econômica do evento.

10.3. A contratação realizada para a 59ª Festa da Uva de Colombo, realizada em 2026, constitui a principal referência histórica para a presente estimativa, por se tratar do mesmo evento, realizado no mesmo espaço público e com modelagem de exploração parcial. Naquela oportunidade, a empresa responsável pela exploração das áreas cedidas efetuou o pagamento de R$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais) ao Município.

10.4. Considerando a atualização monetária pelo IPCA, o referido valor corresponde, aproximadamente, a R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) em valores atualizados, valor que foi adotado como valor mínimo da outorga para a presente contratação.

10.5.A adoção desse parâmetro não decorreu, entretanto, de mera atualização monetária. A Administração realizou análise econômico-financeira da exploração pretendida, considerando que a futura contratada deverá assumir investimentos e despesas estimados em aproximadamente R$ 4.939.500,00, além de responsabilidades relacionadas à produção

executiva, contratação de atrações, montagem e operação de estruturas, sonorização, iluminação, geradores, camarins, camarotes, áreas de alimentação, bilheteria e demais atividades vinculadas à parcela do evento que lhe será atribuída.

10.6. Também foi considerado o potencial econômico das receitas que poderão ser exploradas pela contratada, especialmente aquelas decorrentes da bilheteria, alimentação, bebidas, camarotes, áreas premium e demais atividades expressamente autorizadas no instrumento convocatório. A análise realizada a partir dos dados da 59ª Festa da Uva demonstrou a existência de potencial de geração de receitas compatível com a atratividade da exploração privada, sem, contudo, representar garantia de público, faturamento ou resultado econômico.

10.7. Ressalta-se que os modelos de contratação analisados no Estudo Técnico Preliminar apresentam formas distintas de distribuição de investimentos, responsabilidades, receitas e riscos. Por essa razão, os valores de outorga identificados em contratações realizadas por outros municípios não foram utilizados como parâmetro direto para a definição do valor mínimo da presente cessão, servindo apenas como elementos auxiliares de contextualização e análise de mercado.

10.8. A comparação direta com outras contratações poderia distorcer a estimativa, considerando que cessões totais, cessões parciais ou modelos em que a iniciativa privada assume diferentes conjuntos de receitas e despesas possuem estruturas econômico-financeiras distintas. A presente contratação possui características próprias, especialmente quanto às receitas reservadas ao Município, às receitas disponibilizadas à contratada, aos investimentos exigidos e à matriz de responsabilidades estabelecida.

10.9. Como parte das diligências destinadas à obtenção de referências de mercado, foram encaminhadas diversas solicitações por correio eletrônico a empresas atuantes no segmento de produção, organização e exploração comercial de eventos, buscando-se obter orçamentos e informações que pudessem subsidiar diretamente a definição do valor da outorga. Contudo, não foram obtidos retornos suficientes das empresas consultadas que permitissem utilizar tais informações como parâmetro objetivo de formação do preço. Os registros das solicitações realizadas integram a documentação do processo administrativo.

10.10. Diante disso, a Administração adotou metodologia baseada na conjugação de dados históricos da própria Festa da Uva, atualização monetária, análise do potencial econômico da exploração, investimentos e despesas atribuídos à iniciativa privada, riscos empresariais e elementos de pesquisa de mercado, priorizando-se como referência principal o valor efetivamente praticado na edição anterior do próprio evento.

10.11. O valor mínimo estabelecido não corresponde ao lucro estimado da contratada, nem ao valor total das receitas que poderão ser obtidas com a exploração econômica, constituindo contrapartida mínima pela utilização econômica de área pública. A futura contratada assumirá os riscos relacionados à demanda, à comercialização dos ingressos, à exploração dos espaços, aos custos de produção e aos demais encargos decorrentes da atividade, não havendo garantia de público mínimo, receita mínima ou margem de lucro por parte do Município.

10.12. Assim, considerando o conjunto de elementos analisados, fica estabelecido como **valor mínimo da Cessão Parcial Onerosa de Uso de Área Delimitada do Parque Municipal da Uva o montante de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**, sem prejuízo de que a disputa entre os licitantes resulte em valor superior.

10.13. A memória de cálculo, os dados econômicos da 59ª Festa da Uva, a análise do potencial de receitas, os investimentos atribuídos à futura contratada, a análise dos modelos de contratação, a pesquisa de mercado, as diligências realizadas junto às empresas do setor e os demais elementos que fundamentaram a definição do valor mínimo encontram-se detalhadamente apresentados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra a fase de planejamento da contratação e constitui documento de suporte à presente estimativa.

10.14. Dessa forma, o valor mínimo de R$ 56.000,00 apresenta-se compatível com as características específicas da cessão parcial onerosa, buscando equilibrar a necessidade de obtenção de contrapartida pela utilização econômica do bem público com a preservação da atratividade da contratação e a assunção, pela iniciativa privada, dos investimentos e riscos inerentes à exploração empresarial do evento.

.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A presente contratação caracteriza-se como cessão parcial onerosa de uso de bem público, na qual a futura Contratada efetuará o pagamento de outorga ao Município pelo direito de exploração econômica das áreas objeto da cessão, não havendo desembolso de recursos públicos para remuneração da Contratada.

11.2. Em razão da natureza da contratação, não se aplica a indicação de dotação orçamentária para cobertura de despesas decorrentes da contratação, uma vez que o ajuste não gera obrigação de pagamento por parte da Administração Municipal, mas sim receita pública proveniente da outorga onerosa.

11.3. As despesas eventualmente assumidas pelo Município para a realização da 60ª Festa da Uva, relacionadas aos serviços de interesse público que permanecerão sob sua responsabilidade, serão objeto de contratações específicas, devidamente amparadas pelas respectivas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A dispensa da garantia justifica-se pelas características da presente contratação, que consiste em cessão parcial onerosa de uso de bem público, na qual não haverá desembolso de recursos públicos para remuneração da Contratada. Ao contrário, a empresa vencedora

deverá efetuar o pagamento da outorga ao Município, assumindo, por sua conta e risco, os investimentos necessários à execução das atividades sob sua responsabilidade.

12.3. A modelagem contratual adotada já prevê mecanismos suficientes de proteção ao interesse público, tais como o pagamento antecipado da outorga, a fiscalização permanente da execução contratual, a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, bem como a responsabilização integral da Contratada pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

12.4. Considerando que os riscos econômicos inerentes à exploração comercial do evento são suportados predominantemente pela própria Contratada, e que a exigência de garantia poderia restringir a competitividade do certame sem representar ganho proporcional à segurança contratual, conclui-se que sua dispensa mostra-se adequada e compatível com os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e da competitividade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações da Contratante:

13.1.1. Disponibilizar à Contratada a área objeto da cessão, nas condições necessárias para a execução do objeto, observados os prazos estabelecidos no cronograma do evento;

13.1.2. Prestar todas as informações, orientações e esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;

13.1.3. Designar gestor e fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.1.4. Exercer a fiscalização da execução contratual, comunicando formalmente à Contratadas quaisquer irregularidades verificadas e fixando prazo para sua regularização;

13.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável;

13.1.6. Notificar a Contratada acerca de qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato;

13.1.7. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato;

13.1.8. Cooperar com a Contratada na adoção das providências necessárias ao adequado desenvolvimento do evento, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas a cada parte.

13.2. Compete à Comissão Executiva, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, encaminhar à Contratada a relação oficial de aproximadamente **32 (trinta e duas) atrações artísticas locais**, de estilos variados, para apresentações no palco da Praça de Alimentação e na abertura dos shows nacionais.

13.3. Compete à Contratante realizar o cadastramento e a comercialização dos espaços destinados aos expositores internos, externos e à mostra de animais.

13.4. Compete à Contratante realizar o cadastramento dos participantes da Corrida e Caminhada de Rua, responsabilizando-se pela organização, acolhimento e premiação.

13.5. Compete à permissionária da lanchonete existente no Parque Municipal da Uva manter seu funcionamento durante a realização da 60ª Festa da Uva, comercializando exclusivamente os produtos constantes de sua permissão, observando os preços definidos pela Comissão Executiva, sendo vedada a ampliação do rol de produtos comercializados.

13.6. Compete à Contratante realizar o cadastramento e a organização da Feira de Artesanato.

13.7. Compete à Contratante realizar o cadastramento e a organização da Feira de Ação Social/Economia Solidária, sendo permitido o uso de até 03 (três) botijões P-13 por ponto comercial, observadas as exigências do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico e da legislação aplicável.

13.8. Compete à Contratante realizar o cadastramento e a participação de até 06 (seis) entidades beneficentes do Município na feira destinada às entidades assistenciais.

13.9. Realizar previamente ao evento os serviços de limpeza, roçada e terraplenagem das áreas internas e externas do Parque Municipal da Uva.

13.10. Disponibilizar todos os acessos externos ao Parque Municipal da Uva.

13.11. Providenciar a instalação de 02 (duas) entradas de energia trifásica de 200 amperes destinadas à Praça de Alimentação, bem como disponibilizar pontos de energia elétrica de baixa tensão e pontos de água tratada nos locais definidos pela Administração.

13.12. Elaborar e providenciar a aprovação do Projeto Técnico de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico para instalações e ocupações temporárias, junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Paraná e aos demais órgãos competentes.

13.13. Providenciar e manter válidos o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros (CLCB) e o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (CVCB) das edificações permanentes do Parque Municipal da Uva.

13.14. Providenciar o Alvará de Funcionamento do evento, cabendo à Contratada o pagamento das taxas municipais relativas ao comércio eventual, à Vigilância Sanitária e demais tributos incidentes sobre suas atividades.

13.15. Realizar a seleção e contratação de patrocinadores institucionais e demais parceiros destinados às áreas administradas pelo Município, observadas as limitações da área cedida à Contratada.

13.16. Contratar os serviços médicos de urgência e emergência para atendimento durante todo o evento, disponibilizando, no mínimo:

I. 01 (um) posto médico principal composto por 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro, 02 (dois) técnicos de enfermagem, 04 (quatro) macas, equipamentos e materiais necessários;
II. 01 (um) posto médico de apoio na entrada do Parque, composto por 01 (um) enfermeiro, 01 (um) auxiliar ou técnico de enfermagem, 02 (duas) macas, equipamentos e materiais necessários.

13.17. Disponibilizar durante todo o período de funcionamento do evento 02 (duas) ambulâncias de suporte básico e 01 (uma) ambulância de suporte avançado, devidamente equipadas e com equipes habilitadas.

13.18. Contratar serviços de segurança privada, monitoramento e fornecimento de rádios comunicadores em quantitativo suficiente para atender todas as áreas sob responsabilidade do Município, compreendendo acessos, estacionamentos, sanitários públicos, áreas institucionais e demais espaços comuns não integrantes da área cedida.

13.19. Contratar banheiros destinados às áreas sob responsabilidade da Administração, em quantitativo compatível com o projeto do evento.

13.20. Contratar bombeiros civis ou brigadistas em quantitativo compatível com a Norma de Procedimento Técnico – NPT 017 do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

13.21. Contratar serviços de limpeza, conservação e zeladoria para todas as áreas sob responsabilidade da Contratante.

13.22. Contratar empresa especializada para coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados nas áreas sob responsabilidade da Administração.

13.23. Disponibilizar extintores de incêndio em conformidade com o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico e com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, nas áreas sob responsabilidade da Contratante.

13.24. Providenciar a impressão e instalação das lonas, placas, sinalizações internas e externas e demais elementos de comunicação visual das áreas administradas pela Contratante, observadas as normas do Corpo de Bombeiros e da legislação vigente.

13.25. Executar a decoração e ornamentação das áreas institucionais do Parque Municipal da Uva, excetuadas aquelas integrantes da área cedida à Contratada.

13.26. Realizar a divulgação institucional da 60ª Festa da Uva de Colombo, por meio de cartazes, outdoors, banners, mídia eletrônica, mídia impressa, rádio, televisão, internet e redes sociais, devendo constar em todo o material oficial a identificação da Prefeitura Municipal de Colombo, da Contratada e dos apoiadores institucionais definidos pela Comissão Organizadora.

13.27. Disponibilizar o fornecimento de energia elétrica de baixa tensão e água tratada para atendimento das áreas sob responsabilidade da Administração.

13.28. Realizar o controle, emissão e gerenciamento das credenciais de acesso destinadas aos expositores, comerciantes, patrocinadores, equipes de apoio e à identificação de crianças de até 07 (sete) anos.

13.29. Fiscalizar permanentemente a execução contratual, podendo determinar as adequações necessárias ao fiel cumprimento das obrigações previstas no contrato, no edital e neste Termo de Referência.

13.30. Promover a integração entre os órgãos e entidades municipais envolvidos na realização da 60ª Festa da Uva, assegurando a adequada execução dos serviços públicos sob responsabilidade da Administração e o pleno funcionamento do evento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada, além da execução dos serviços e das responsabilidades resultantes da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores obrigam-se a:

I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
II. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
III. Manter os preços sem alteração;
IV. Executar os serviços conforme as especificações descritas no Termo de Referência;
V. Custear as despesas com transporte das estruturas, mão de obra, EPIs;
VI. Possuir instalações / estruturas, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para o atendimento do objeto desta licitação;
VII. Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, pelos quais será inteira responsável;
VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de execução dos serviços;

14.2. A Contratada responderá integralmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais causados ao Município, a terceiros, a seus empregados ou ao público em geral, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta, na execução do objeto contratual. Tal responsabilidade abrange perdas e danos, acidentes ou extravios, devendo a Contratada:

I. Isentar o Município de qualquer ônus ou responsabilidade;
II. Assumir, com exclusividade, a segurança de seus funcionários, prepostos e colaboradores, bem como dos participantes e do público do evento;
III. Promover, às suas expensas, o ressarcimento de eventuais prejuízos, em valores atualizados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a comprovação da responsabilidade, prorrogável a critério da Administração;
IV. Responder civil, administrativa e criminalmente pelas consequências de seus atos ou de seus empregados, inclusive em hipóteses de negligência, imprudência ou imperícia.

14.3. A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, em qualquer local que estejam prestando os serviços objeto desta licitação, devendo adotar as providências que diz respeito a legislação em vigor;

14.4. A Contratada deverá solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, objeto desta licitação, mesmo que para isso tenha que utilizar outra solução para resolver os problemas, esta solução deve ser aprovada pela fiscalização do Município de Colombo.

14.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto Contratado, sem prévia e expressa anuência da Administração.

14.6. Utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como: trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança de trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais; tributários; previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto Contratado, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsável.

14.7. Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim por todas as obrigações e responsabilidades.

14.8. Compete exclusivamente à Contratada:

I. Arcar integralmente com todas as despesas relativas ao transporte das estruturas, deslocamentos, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação, mão de obra, EPIs, carregadores, bem como demais custos operacionais e logísticos, sem qualquer ônus para o Município;
II. Prover o transporte adequado das estruturas e equipamentos objeto da presente licitação, observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho, de trânsito e de prevenção de acidentes;
III. Assumir a guarda e a segurança de todos os materiais e equipamentos instalados, desde o início da montagem até a completa desmontagem e retirada, abrangendo o período prévio, durante e posterior ao evento;
IV. Responder por todos os encargos legais decorrentes da execução contratual, de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, cível ou de qualquer outra espécie, inclusive as responsabilidades relacionadas à logística, transporte e segurança do material.
V. A Contratada deverá comunicar, imediata e expressamente, por escrito, à Administração ou à fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços, inclusive de ordem funcional, operacional ou técnica, que possa comprometer a regularidade, a segurança ou a qualidade do objeto.

14.9. Além disso, a Contratada se obriga a:

I. Fornecer todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração, sempre que necessário, para acompanhamento e avaliação da execução contratual;

II. Adotar, de pronto, as providências cabíveis para sanar as irregularidades apontadas, observadas as orientações da fiscalização;
III. Garantir plena transparência e cooperação com o Município de Colombo, a fim de possibilitar a tomada de decisões e medidas corretivas tempestivas.

14.10. Prestar à fiscalização, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

14.11. A Contratada deverá executar os serviços de segurança em número suficiente para atender as áreas sob sua responsabilidade, por meio de empresa devidamente credenciada junto à Polícia Federal, com certificação válida em curso de segurança privada e autorização para atuar no território do Estado do Paraná.

14.12. A empresa deverá apresentar, por meio de DECLARAÇÃO, a indicação de um responsável para cada uma das áreas sob sua responsabilidade, incluindo: estruturas (tendas, palco, etc.), segurança, ambulantes/barraqueiros internos, limpeza das áreas cedidas, praça de alimentação e atendimento à Comissão Organizadora;

14.13. A empresa Contratada assumirá integral responsabilidade por extravios ou danos sofridos no transporte, durante a execução dos serviços.

14.14. A empresa deverá disponibilizar número suficiente de profissionais para a manutenção e limpeza de todas as áreas cedidas, especialmente na praça de alimentação, que deverá contar com, no mínimo, 20 (vinte) pessoas designadas para este fim.

14.15 Prestar informações técnicas e esclarecimentos quando necessário;

14.16. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste instrumento, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

14.17. Utilizar somente equipamentos e maquinários de primeira qualidade na execução dos serviços, reservando a Contratante o direito de recusar qualquer equipamento que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou materiais empregados;

14.18. Submeter seus empregados aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela Contratante durante o tempo de permanência nas suas dependências;

14.19. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente e trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, quando da execução dos serviços, ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

14.20. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

14.21. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionada aos serviços Contratados;

14.22. Refazer, às suas expensas, todos os serviços realizados de forma inadequada, imediatamente após o pedido da fiscalização;

14.23. Permitir ao fiscal do contrato fiscalizar os serviços, o objeto do contrato, que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer, ou desfazer qualquer tipo de serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

14.24. Fica expressamente vedada à Contratada, bem como a seus prepostos, Contratados, terceirizados, fornecedores, equipes técnicas, operacionais e demais colaboradores, a utilização de qualquer área de estacionamento no interior do Parque Municipal, durante todo o período de realização do evento, salvo Backstage do palco principal

14.25. A vedação aplica-se indistintamente a veículos vinculados a operação de praça de alimentação;

14.26. A circulação de veículos dentro do parque deverá ocorrer exclusivamente para fins de carga e descarga em horários anteriormente estipulados, mediante autorização expressa da Administração Municipal, sendo vedada a permanência ou estacionamento.

14.27. Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

14.28. A Empresa Contratada será a única e exclusiva responsável pela execução total dos serviços, objeto deste instrumento, pelo que não poderá, em hipótese alguma, transferir suas obrigações assumidas no respectivo Instrumento contratual;

14.29. Caberá à Contratada providenciar, por sua conta e responsabilidade, locais externos apropriados para estacionamento, inclusive para atender as suas equipes e subcontratadas durante os dias de realização do evento, salvo espaços a ela destinado, sem qualquer custo ou responsabilidade para o Município;

14.30. A empresa Contratada deverá apresentar à Comissão Organizadora, até as 10h00min do dia 18/01/2027, todos os laudos técnicos, documentos exigidos e a respectiva A.R.T./R.R.T. referentes às estruturas, para fins de vistoria e aprovação pelo Corpo de Bombeiros, bem como quaisquer outros documentos que venham a ser requeridos pela Prefeitura Municipal de Colombo ou por demais órgãos competentes.

14.31. A empresa Contratada deverá manter uma equipe de manutenção de plantão durante todo o período do evento, para que, em eventual falha em qualquer dos equipamentos e/ou estruturas o problema possa ser solucionado o mais breve possível;

14.32. Se houver pane de algum equipamento ou algum tipo de defeito ou qualquer tipo de ocorrência que haja com os equipamentos, a empresa Contratada terá o prazo de:

I. No caso de pane elétrica, exceto por falta de energia elétrica por parte da distribuidora de energia, a Contratada terá o prazo de 15 (quinze) min., para ligação de gerador de energia reserva, item constante como obrigações gerais da Contratada.
II. Em caso de quebra ou defeito de algum equipamento e se houver a necessidade de troca, a empresa Contratada terá o prazo de 30 (trinta) min para que seja realizada a substituição, a partir da comunicação à Comissão Organizadora;

14.33. Garantir a acessibilidade plena de todas as áreas do evento sob responsabilidade da Contratada, incluindo a instalação de rampas, banheiros acessíveis e sistemas de comunicação para deficientes auditivos ou visuais;

14.34. A Contratada será responsável pela programação artístico-cultural, em consonância com os objetivos do evento e aprovação da Comissão Executiva;

14.35. A Contratada deverá apresentar Plano de trabalho e cronograma detalhado em no máximo 15 (quinze) dias contados da publicação do contrato;

14.36. A montagem de todas as estruturas deverá estar integralmente concluída e testada **até 48 (Quarenta e oito) horas** antes da abertura do evento, para vistoria oficial da Comissão Organizadora e emissão de alvará pelo Corpo de Bombeiros;

14.37. A Contratada terá o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do encerramento do evento, para desmontagem e retirada completa das estruturas, com a devolução do espaço limpo e em perfeitas condições de uso;

15.38. Visando atender o quesito sustentabilidade, a Contratada deverá disponibilizar embalagens como garrafas, copos, canudos, talheres, sacolas preferencialmente em material remanufaturado e reciclável, **sendo proibido a disponibilização ou distribuição ao público de garrafas e copos de vidro**.

15.39. Quanto as estruturas físicas e montagem:

I. A Contratada deverá apresentar projeto completo, assinado por responsável técnico registrado no CREA/CAU pertinente, para os PALCOS, TENDAS, PAVILHÕES e CAMAROTES; com memorial de cálculos e outros prospectos.
II. Registro dos responsáveis técnicos no CREA/CAU pertinente, referente aos itens acima citados, com validade na data da apresentação (cópias autenticadas);
III. A empresa Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, emitida pelo CREA/CAU pertinente, relativa às obras e/ou serviços que necessitem a responsabilidade de engenheiro/arquiteto responsável.
IV. Estando a Contratada com obrigação de fornecimento de estrutura necessária para realização do evento, das áreas sob sua responsabilidade estabelecida conforme layout (palcos, sonorização, iluminação, painéis de led, stands, camarins, camarotes, pisos easy floor, fechamentos metálicos, grades de contenção, treliças em alumínio,

geradores, equipe técnica de apoio e etc.), compreendendo montagem, desmontagem, transporte e manutenção;

14.39.1. Os espaços destinados as instalações dos equipamentos, nas dependências do Parque Municipal da Uva estarão disponíveis para que a partir de 04 de janeiro de 2027 a empresa Contratada possa iniciar as instalações dos equipamentos no local;

14.39.2. As estruturas deverão estar montadas impreterivelmente e em condições de uso, até o dia 26 de janeiro de 2027 às 12h00 e deverão permanecer durante toda a duração da 60ª Festa da Uva;

14.39.3. A vistoria será acompanhada pelos responsáveis técnicos da Contratante, e sendo necessário ou solicitado pela Administração Pública, a Contratada, deverá custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata o presente Termo de Referência;

14.39.4. Todas as equipes técnicas da empresa que trabalharão durante o evento devem ser apresentadas formalmente para a comissão Executiva, até o dia 26 de janeiro de 2027 até às 12:00 horas;

14.39.5. A Contratada deverá implantar todas as estruturas previstas nas áreas objeto da cessão em conformidade com o layout oficial integrante deste Termo de Referência, respeitando sua localização, dimensões, delimitações e fluxos de circulação. **O palco principal deverá ser obrigatoriamente posicionado conforme o layout aprovado** e as orientações da Comissão Executiva, **sendo vedada qualquer alteração de sua localização ou angulação sem prévia autorização da Administração**, considerando os estudos técnicos de propagação sonora realizados para mitigação dos impactos acústicos, o adequado acolhimento do público e a preservação das áreas sensíveis do entorno do evento.

14.39.6. Dentro de cada área designada sob sua responsabilidade, a contratada tem liberdade para distribuir e dimensionar os elementos internos (p. ex., camarotes, baias), desde que:

I. não ultrapasse os limites físicos do setor nem reduza larguras mínimas de circulação/saídas;
II. respeite capacidade de público e cargas admissíveis de piso/estrutura;
III. mantenha acessibilidade e as exigências do Corpo de Bombeiros e normas de segurança aplicáveis.

14.39.6. É de responsabilidade da Contratada a montagem com toda a estrutura necessária sob sua gestão referente as áreas da Praça de Alimentação, Bilheteria, Camarotes e/ou outro similar, Palco Principal, Camarins e Palco da Praça de Alimentação, assim como cadeiras e mesas da Praça de Alimentação.

14.39.7. Visando assegurar a excelência na execução do evento e o rigoroso cumprimento das diretrizes estabelecidas no projeto de Gestão do Ruído Ambiental, fica determinado que a direção geral, a coordenação de palco, a produção e a pré-produção técnica junto às equipes dos artistas serão de competência e responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Colombo. Esta medida tem como objetivo garantir que a operação do sistema e

as exigências dos riders técnicos das atrações permaneçam estritamente subordinadas aos limites de pressão sonora (SPL) e às configurações de alinhamento eletroacústico estipulados para o evento, protegendo as áreas sensíveis do entorno.

14.39.8. A Contratada deverá observar e cumprir integralmente a legislação vigente referente ao controle da poluição sonora, adotando todas as medidas necessárias para que os níveis de emissão sonora provenientes das estruturas, equipamentos de sonorização e demais fontes de ruído utilizadas durante o evento permaneçam dentro dos limites estabelecidos pelos órgãos competentes e normas aplicáveis.

Parágrafo único. **Durante a realização do evento, caso seja constatado pela fiscalização da Contratante, Comissão Organizadora ou equipe técnica responsável pelo acompanhamento acústico que os níveis de emissão sonora estejam acima dos limites permitidos ou em desacordo com as condições estabelecidas no planejamento técnico do evento, a Contratada deverá promover imediatamente os ajustes necessários nos equipamentos de sonorização, incluindo redução de volume, adequação de equalização, direcionamento das caixas acústicas ou quaisquer outras medidas técnicas indicadas pela Administração**, visando garantir o atendimento aos parâmetros legais e a mitigação dos impactos sonoros, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

14.40. Quanto a Praça de Alimentação:

14.40.1. A Contratada será responsável pelo gerenciamento de todos os pontos de venda da praça de alimentação, limitados a 30 unidades, sendo 12 bares incluindo os de áreas exclusivas (camarotes ou área similar, área VIP e área bistrô) podendo ser com estruturas de foodtrucks e/ou barracas que deverão ser disponibilizadas obrigatoriamente conforme projeto e aprovadas suas estruturas pela Comissão Organizadora;

14.40.2. Os pontos comerciais deverão estar prontos para atendimento com 01 (uma) hora de antecedência da abertura dos portões e o seu funcionamento deverá ser durante todo o período do evento, não sendo permitidos atrasos na abertura ou antecipações de fechamento, salvo casos devidamente autorizados pelo fiscal de contrato;

14.40.3. A empresa terá o direito ao fornecimento de bebidas: Chopp, cervejas, refrigerantes, água mineral, drinks, bebidas exóticas e coquetéis e gelo dentro do evento durante todo o período da realização da 60ª Festa da Uva.

I. Drinks, Bebidas exóticas e Coquetéis permitidos comercialização apenas para setor de camarotes e áreas similares, não podendo ser comercializado nas áreas de público comum.

14.40.4. A Contratada deverá apresentar à Comissão Organizadora a relação completa das bebidas a serem comercializadas, contendo marca, tipo, embalagem e capacidade (volume) e, quando aplicável, composição e teor alcoólico, ficando a comercialização condicionada à aprovação expressa da Comissão. Segue abaixo os Itens mínimos obrigatórios, a lista deverá contemplar, no mínimo:

II. Refrigerante Lata 350 ml, Cerveja Lata 350 ml, Água Mineral com e sem gás 500 ml, Chopp Pilsen copo 500 ml e Bebidas exóticas e Coquetéis (Para as áreas exclusivas).

14.40.5. Constituem obrigações da empresa Contratada, em relação à venda de bebidas, dispor de todo o equipamento, material e recursos para o atendimento ao público, tais como:

I. Chopeiras elétricas completas; Cilindros de gás carbônico (CO2);
II. Latas de alumínio;
III. Gelos Potáveis em cubos;
IV. Caixas térmicas ou geladeiras para acondicionamento dos produtos;
V. Copos descartáveis específicos para cada produto:
VI. Chopp - Copos de 500ml;
VII. Refrigerantes - Latas de 350ml.

14.40.6. Disponibilizar o mínimo de 05 (cinco) pontos de venda e entrega de bebidas, coberto com fechamento metálico, devidamente identificado para atendimento, locais de instalação estipulados pela comissão;

14.40.7. Serão de responsabilidade da Contratada, o transporte, montagem, desmontagem, operação instalação, bem como todo equipamento necessário para o funcionamento dos pontos de venda de bebidas;

14.40.8. A Contratada deverá disponibilizar um número mínimo de funcionários com o propósito de agilizar o atendimento e evitar filas, devendo também fornecer alimentação, hospedagem e demais despesas;

14.40.9. Para reposição dos produtos, deverá ser feita em horários de menor público preferencialmente no período da manhã, sendo expressamente proibida a reposição em horários de circulação do público com veículos automotor;

14.40.10. A Contratada deverá manter durante todo o período da festa estoques suficientes para atender o público;

14.40.11. A Contratada deverá possuir no mínimo um caminhão com câmara fria;

14.40.12. Fica expressamente vedada a venda de bebidas em garrafas e/ou copos de vidros;

14.41. Obrigações Para Pontos de Venda de Alimentação:

14.41.1. A Contratara deverá disponibilizar todo material necessário para dar condições ao atendimento;

14.41.2. A Contratada deverá fornecer mão-de-obra especializada para atendimento ao público devidamente treinada e uniformizada, funcionários que comercializarem / manipularem alimentos deverão usar luvas plásticas descartáveis, camisetas claras e limpas, avental e toucas. Inclui-se neste serviço: a venda dos seus tickets e entrega do produto ao consumidor;

14.41.3. A empresa Contratada poderá subcontratar o serviço, sendo que a empresa Contratada fica obrigada a cumprir todas as exigências;

14.41.4. As barracas e/ou equipamentos de foodtruck´s que serão instalados deverão estar em perfeitas condições de uso e aparência, as lonas deverão ser antichamas, com fechamento conforme necessidade, limpas e em bom estado de conservação;

14.41.5. Serão de responsabilidade da contratada o transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação, bem como todo equipamento necessário para o perfeito funcionamento dos pontos da praça de alimentação;

14.41.6. É expressamente proibido vender, entregar, mesmo que gratuitamente, bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos;

14.41.7. A Contratada deverá afixar da proibição de que o art. 1 º Lei estadual n. 16.035, 21 de junho de 2013, em tamanho e local de ampla visibilidade, com expressa referência a esta Lei e ao art. 243 da Lei federal n. 0 8.069 de 13 de julho de 1990;

14.41.8. É expressamente proibida a venda de bebidas não autorizadas pela comissão organizadora;

14.41.9. A comercialização das bebidas será fiscalizada pela Vigilância Sanitária de modo a evitar a venda de bebidas falsificadas ou com prazo de vencimento expirado, sujeitando-se à proponente vencedora, às sanções administrativas e legais cabíveis;

14.41.10. A Contratada deverá disponibilizar representante exclusivo para atuar como responsável pela gestão e acompanhamento da Praça de Alimentação durante todas as etapas do evento, desde a organização prévia, montagem, funcionamento e desmontagem, sendo este o interlocutor direto junto à Comissão Organizadora e à fiscalização do contrato.

14.41.11. A Contratada deverá disponibilizar, instalar e manter, durante todo o período de realização do evento, conjunto de mesas e cadeiras destinado ao atendimento dos usuários da Praça de Alimentação, em quantidade mínima de **600 conjuntos**, sendo cada conjunto composto por **01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras**, em condições adequadas de uso, higiene, segurança, conservação e organização.

14.42. Quanto aos Pontos de Alimentação:

14.42.1. A empresa deverá fornecer mão-de-obra especializada para atendimento ao público, devidamente treinada e uniformizada, funcionários que comercializarem/manipularem alimentos deverão usar luvas plásticas descartáveis, camisetas claras e limpas, avental e toucas.

14.42.2. Inclui-se neste serviço: a venda dos seus tickets e entrega do produto ao consumidor.

14.42.3. A empresa deverá instalar Barracas e/ou Food Trucks no espaço e locais de instalação estipulados pela comissão organizadora, com fechamento metálico, respeitando as normas definidas no projeto de prevenção e combate a incêndios aprovado pelo Corpo de Bombeiros, devidamente identificadas para atendimento.

14.42.3.1. As barracas/foodtruck que serão instaladas deverão estar em perfeitas condições de uso e aparência, as lonas deverão ser antichamas, com fechamento conforme necessidade, limpas e em bom estado de conservação;

14.42.4. Serão de responsabilidade da Contratada, o transporte, montagem, desmontagem, operação, instalação, elétrica e hidráulica bem como todo equipamento necessário para o funcionamento do ponto da praça de alimentação;

14.42.5. Serão de responsabilidade da Contratada o fornecimento de extintores de incêndio categoria ABC 6 KG em cada barraca e foodtruck sendo fiscalizada pela comissão;

14.42.6. A empresa deverá dar como concluída a instalação/montagem dos equipamentos e barracas em no máximo 48 (quarenta e oito) horas antes do início oficial do evento, pronta para operação e vistoria técnica da Comissão e Corpo de Bombeiros a fim de averiguar o extintor, botijão de gás e etc.

14.42.6.1. A desmontagem das estruturas do ponto da praça de alimentação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após o evento;

14.42.7. Manter a higiene e limpeza das barracas e foodtruck de venda, bem como quaisquer outros espaços que vier a ocupar;

14.42.8. A Contratada deverá disponibilizar um número adequado de funcionários com o propósito de agilizar o atendimento e evitar filas, devendo também fornecer alimentação, transporte, hospedagem e demais despesas;

14.42.9. Para reposição dos produtos, deverá ser feita em horários em que o parque estará fechado para visitação ao público, sendo expressamente proibida a reposição em horários de circulação do público com veículos automotor;

14.42.10. A Contratada deverá manter durante todo o período da festa estoques suficientes para atender o público;

14.42.11. A comercialização dos Alimentos será fiscalizada pela Vigilância Sanitária, sujeitando-se à proponente vencedora, às sanções administrativas e legais cabíveis;

14.42.12. A Contratada deverá fiscalizar as presenças e os horários de todos os profissionais que trabalharão na organização do evento.

14.42.13. A Contratada responsabilizar-se, exclusivamente, pelo controle e guarda de todo o material de expediente e equipamentos necessários para manutenção das estruturas e para prestação dos serviços.

14.42.14. A Contratada deverá entregar pulseiras de livre acesso individual para cada ponto comercial sob sua responsabilidade.

14.42.15. É de responsabilidade total da Contratada a limpeza prévia, diária e posterior ao evento, o apronto, a manutenção e conservação do local, sendo que a Contratada deverá contratar as cooperativas de reciclagem já credenciadas pela Prefeitura Municipal de Colombo para fazer o recolhimento do todo o lixo produzido durante o evento.

14.42.16. Fica sob responsabilidade da **Contratada o repasse mínimo de R$ 10.000,00 (dez) mil reais às associações credenciadas**, sendo que o valor deverá ser rateado entre as participantes com anuência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, em conta Corrente informada em pré-contrato de prestação de serviços entre associação e a Contratada no primeiro dia útil pós festa;

14.42.17. Fica a cargo da Comissão Organizadora o repasse de informações quanto a forma de execução das atividades das cooperativas.

14.42.18. Exploração de Bebidas Alcoólicas e Não Alcoólicas: a empresa Contratada terá o direito a comercialização das seguintes bebidas:

I. Chopps Pilsen e Especiais;
II. Cervejas;
III. Água Mineral, sucos, refrigerantes;
IV. Drinks Variados diluídos (Somente áreas exclusivas, Área VIP e Camarotes);
V. Coquetéis a base de fruta com álcool e sem álcool (Somente áreas exclusivas, Área VIP e Camarotes);
VI. Gelo em pacotes individuais, não podendo ser comercializado a granel.

14.42.19. É proibida a venda de qualquer produto a base de vinho, ou derivados como batidas ou shake de vinho, tendo como exceção o Chopp de vinho, produtos estes que tem sua comercialização exclusiva pelos produtores rurais da cidade em setor específico, durante todo o período da realização da 60ª Festa da Uva.

14.42.20. A empresa deverá possuir no mínimo um caminhão com câmara fria de bens perecíveis e gelo, que será, que será permitido em área indicada pela comissão organizadora;

14.42.21. A empresa deverá providenciar gelo potável para utilização nos pontos de venda, em quantidade suficiente para todos os pontos e durante todo o evento, não podendo ocorrer a venda de gelo a granel.

14.42.22. Na Praça de Alimentação Principal serão disponibilizados até 30 pontos comerciais, para venda de alimentação e bebidas (refrigerante e água) sendo 12 pontos exclusivos para vendas de bebidas previstas na tabela de bebidas.

14.42.23. Nos pontos comerciais de bebida da Praça de Alimentação Principal será permitido o uso de até 03 equipamentos de conservação (freezer) e 02 de refrigeração (geladeira), não sendo permitida a utilização de equipamentos elétricos como fogão, fornos ou chapas elétricas.

14.42.24. Nos foodtrucks ou em pontos de alimentação não será permitida a queima de carvão para preparo de alimentos;

14.42.25. Nos pontos comerciais da Praça de Alimentação Principal o responsável por cada ponto comercial poderá providenciar a disponibilização de 01 container com medidas máximas de 2,5 m (comprimento) x1,5 m (largura) x 2,00 m (altura).

14.42.26. Nos bares da praça de alimentação será autorizado o trabalho de no máximo 12 pessoas trabalhando simultaneamente no ponto, não sendo permitido trabalho de menores de 18 anos.

14.42.27. Nos foodtrucks serão disponibilizados para contratação até 18 pontos comerciais com uma área máxima individual de 8x3 metros, para venda diversificada de lanches ou porções e bebidas, em locais indicados pela Comissão Organizadora.

14.42.28. Para os pontos comerciais do Espaço Foodtrucks, será permitido o uso de até 01 (um) equipamento de conservação (freezer), e 01 (um) de refrigeração (geladeira), não sendo permitida a utilização de equipamentos elétricos como fogões, fornos ou chapas elétricas.

14.42.29. Para os pontos comerciais do Espaço FoodTruck só será permitido o uso de até 03 botijões P-13 por ponto comercial, independente de cheio ou vazio, obrigatoriamente acomodado em área descoberta sendo obrigatória a utilização de mangueiras de aço nas medidas necessárias e conforme projeto técnico de prevenção de incêndio e desastres.

14.42.30. Para os pontos comerciais fora da praça de alimentação os Foodtrucks e a Contratada poderá dispor de até 6 conjuntos de mesas com cadeiras, a serem dispostas em frente ao ponto comercial para atendimento ao público.

14.42.31. Será autorizado o trabalho de no máximo 4 (quatro) pessoas trabalhando simultaneamente por ponto comercial, não sendo permitido trabalho de menores de 18 anos.

14.42.32 No espaço Bar Área Vip será disponibilizado para contratação 01 (um) ponto, para comércio de bebidas em uma área máxima de manuseio de 9x3 metros, totalizando 27 m² (vinte e sete metros quadrados), com uma área coberta com estruturas para atendimento e balcão e ainda a autorização de instalação de 2 pontos.

14.42.33. No espaço Bar Área Vip será permitido o uso de até 03 (três) equipamentos de conservação (freezer), e 02 (dois) equipamentos de refrigeração (geladeira).

14.42.34. No espaço Bar Área Vip será autorizado o trabalho de no máximo 15 (quinze) pessoas trabalhando simultaneamente no ponto, não sendo permitido trabalho de menores de 18 anos.

14.42.35. No espaço Bar Camarote será disponibilizado para contratação 03 pontos, para comércio de bebidas em uma área máxima de manuseio de até 5X10 metros, totalizando 50 m² (cinquenta metros quadrados), com uma área coberta com estruturas para atendimento e balcão em local elevado com controle de público e serviços de garçom exclusivo. Será permitido o uso de até 02 (dois) equipamentos de conservação (freezer), e 02 (dois) equipamentos de refrigeração (geladeira).

14.42.36. Nos pontos comerciais volante, serão disponibilizados até 10 (doze) autorizações, para comércio exclusivo para comércio de produtos diversos com ponto fixo para venda de churros, tabuleiros de doces, pipoca e algodão-doce, em local indicado pela Comissão Organizadora, assegurando a não permanência ao menos de 10 m dos pontos fixos já indicados no projeto aprovado pela comissão organizadora. Neste espaço só será permitido

o uso de até 01 botijão P-13 por ponto comercial, sendo obrigatória a utilização de mangueiras de aço nas medidas necessárias.

14.42.37. Todas as bebidas deverão ser servidas exclusivamente em recipientes plásticos, metálicos ou descartáveis apropriados que garantam a segurança dos consumidores e atendam às normas sanitárias e ambientais vigentes.

14.42.38. No espaço Bares e Comércio Volante será autorizado o trabalho de no máximo 4 (quatro) pessoas trabalhando simultaneamente no ponto, não sendo permitido trabalho de menores de 18 anos.

14.42.39. A Contratada terá o direito de explorar a comercialização de bebidas e alimentos em todas as áreas sob sua responsabilidade e autorizadas para exploração, devendo, contudo, observar os valores máximos estabelecidos pela Administração Pública em itens específicos, conforme segue:

CARDÁPIO MÍNIMO DE BEBIDAS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**PREÇO MÁXIMO**
01	Água Mineral sem gás	Garrafa de 500 ml	R$ 5,00
02	Água Mineral com gás	Garrafa de 500 ml	R$ 6,00
03	Chá gelado	Embalagem de copo 300 ml	R$ 6,00
04	Suco natural ou polpa de fruta	Copo de 400 ml	R$ 10,00
05	Refrigerante (todas as marcas)	Lata de 350 ml	R$ 6,00
06	Cerveja	Lata 350 ml	R$ 8,00
07	Chopp Pilsen	Copo 500 ml	R$ 15,00
CARDÁPIO MÍNIMO DE ALIMENTOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**		**PREÇO MÁXIMO**
01	Pastel frito		R$ 15,00
02	Churros		R$ 20,00
03	Kreps		R$ 20,00
04	X-salada		R$ 25,00
05	Cachorro quente		R$ 20,00
06	Espetinho		R$ 15,00
07	Sorvete de casquinha		R$ 7,00

08	Pipoca pequena	R$ 8,00
09	Pipoca Média	R$ 12,00
10	Pipoca Grande	R$ 15,00

14.42.40. Fornecer modelo dos tickets para comercialização dos produtos, até o dia 18 de janeiro de 2027, o qual deverá ser apresentado e aprovado pela comissão organizadora;

14.43. Responsabilidade e Gerenciamento:

14.43.1. A Contratada deverá apresentar o nome de 01 (um) responsável da empresa, que deverá permanecer no local de realização do evento, durante toda a execução dos serviços licitados e que deverá ter autonomia para gerenciamento do contrato e atendimento a Comissão Executiva.

14.43.2. O responsável deve responder e ter autonomia pelas ações de todas as atividades sob responsabilidade da empresa antes, durante e após a realização do evento

14.43.3. Em caso de subcontratação de alguma atividade de responsabilidade da Contratada, esta deverá indicar o nome do responsável à Comissão, sendo que este deverá responder por todas as ações da atividade a ele designada.

14.43.3.1. Deverá ainda indicar em declaração o nome do responsável pela parte técnica das estruturas (tendas, palco, etc), responsável pela segurança, responsável, pelos ambulantes/barraqueiros internos, responsável pela praça de alimentação.

14.43.4. A Contratada deverá responsabilizar-se, providenciar e manter em funcionamento o serviço de **"guarda volumes"** para o atendimento ao público participante, que deve ser em local indicado, com cobrança de **valor máximo de R$ 20,00 por espaço/dia** que deve ser capaz de guardar itens como, por exemplo, uma unidade de capacete de motocicleta, ou uma caixa de uva. E com a capacidade máxima de atender as demandas do evento levando em conta seu público estimado.

14.43.5. No caso de uso de show pirotécnico por parte da Contratada esta deverá apresentar até a data de 18/01/2027, documento válido de profissional blaster pirotécnico e seguir estritamente as condições delimitadas pelo projeto técnico de prevenção de incêndio, deve-se levar em consideração a Lei Municipal nº 1573/2021, a qual **proíbe a o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício de alto impacto ou com efeitos de tiro**, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Colombo.

14.43.6. A empresa Contratada deverá entregar até no máximo as 10h00min do dia 18/01/2027, a Comissão Organizadora a Relação de documentos técnicos para realização da 60ª Festa da Uva, para fins de cumprimento de atividade técnica profissional e apresentação destes para órgãos regulamentadores:

I. Documento de responsabilidade técnica emitido por profissional habilitado da montagem, operação, vistoria e laudo de aterramento do sistema de geração de energia;

II. Documento de responsabilidade técnica emitido por profissional habilitado da execução dos sistemas de som e instalações elétricas provisórias;
III. Laudo de aterramento dos sistemas de tendas, palcos, sonorização e iluminação, com respectivo documento de responsabilidade técnica emitido por profissional habilitado;
IV. Documento de responsabilidade técnica emitido por profissional habilitado da execução de estrutura efêmera metálica e de madeira

14.43.7. A empresa Contratada também deverá entregar a comissão Executiva até as 10h00min do dia 18/01/2027, além dos documentos descritos acima, demais documentos necessários para a plena execução dos serviços Contratados, na forma das legislações pertinentes aplicáveis ao objeto Contratado.

14.44. Da Realização Dos Shows Nacionais e Regionais

14.44.1. A empresa Contratada deverá ser responsável pela realização de, no **mínimo, 05 (cinco) shows principais de renome nacional**, para apresentação durante os dias do evento, sendo todas as despesas com referidos shows, tais como cachês, transporte, som, iluminação conforme Rider dos artistas Contratados, acomodação, serviços e organização do camarim, alimentação etc., de responsabilidade da Contratada.

14.44.2. A escolha das atrações musicais deve considerar artistas que estejam entre os mais executados em plataformas de streaming e/ou rádios brasileiras nos últimos 12 meses, considerando a sugestão da Comissão Organizadora dos artistas conforme relação abaixo:

Luan Santana	Ana Castela	Raça Negra
Titãns	Felipe Araújo	Péricles
Paralamas do Sucesso	Thiaguinho	Belo
Henrique e Juliano	Dilsinho	Bruna Karla
Ícaro e Gilmar	Gustavo Mioto	Isaias Saad
Panda	Fernando e Sorocaba	Fernandinho
Leonardo	Murilo Huff	Thalles Roberto
Menos é Mais	Chitãozinho e Xororó	Maria Marçal
Cleiton e Romário	Alok	Morada
Roupa Nova	Zé Neto e Cristiano	Padre Alessandro Campos
Capital Inicial	Wesley Safadão	Thiago Brado
Pedro Sampaio	Gustavo Lima	Missionários Shalom
Dennis DJ	Léo Foguete	Frei Gilson

Lauana Prado	Luan Pereira	Padre Reginaldo Manzotti
Eduardo Costa	Natan	Regis Danese
Alexandre Pires	Armandinho	Fernanda Brum
João Bosco e Vinícius	Felipe e Rodrigo	Preto no Branco
Feed e Fabrício	Danilo e Davi	Gabriela Rocha
Hugo e Guilherme	Cesar Menotti e Fabiano	Isadora Pompeo
Mato Grosso e Matias	Matheus e Kauan	Aline Barros
Ferrugem	Diego e Vitor Hugo	
Simone Mendes	Marcos e Belutti	
Jorge e Mateus	Sorriso Maroto	

14.44.3. Não havendo a possibilidade de cumprimento da exigência, poderá ser indicado pela Contratada e aprovados pela comissão mediante documentos que comprovem a amplitude de “show de nível nacional” com a apresentação de borderôs de venda de ingresso mediante documentos que comprovem o alcance ditos como atrações nacionais e apresentar:

14.44.3.1. Release de cada artista indicado, contendo informações gerais sobre sua trajetória profissional, histórico e tempo de carreira, principais trabalhos lançados, número de audições ou visualizações em plataformas digitais, bem como a indicação de links para acesso aos conteúdos oficiais dos artistas em plataformas digitais, tais como YouTube, Facebook, Instagram e demais meios de divulgação disponíveis.

14.44.3.2. A comprovação de público em shows/eventos realizados nos últimos 04 (quatro) meses, no mínimo de duas apresentações, sendo a atração principal do evento/show, com público superior a 10.000 pessoas para show nacional e 5.000 pessoas para show regional e atração gospel, com os respectivos borderôs de venda de ingressos para comprovação de público);

14.44.4. Cabendo a Comissão analisar as opções propostas da empresa, elaborando relatório oficial de aprovação, ratificando a escolha ou reprovando as grades apresentadas.

14.44.5. Caso não se comprove a atratividade da programação proposta, a comissão poderá solicitar a empresa Contratada a alteração da grade. E caso não seja atendida de modo satisfatório, comprovando as amplitudes dos “shows nacionais” e shows regionais” poderá reprovar a grade proposta e desclassificar a empresa proponente.

14.44.6. A Contratada se obriga a contratar, dentre os artistas de renome nacional que comporão a grade de shows da 60ª Festa da Uva de Colombo:

I. 01 (uma) atração musical de reconhecido destaque no segmento católico a se apresentar no dia 28/01/2027 (quinta), após a missa de abertura do evento;

II. 01 (uma) atração musical de reconhecido destaque no segmento gospel (evangélico), para apresentação no sábado, dia 30/01/2027, às 15h;

14.44.7. Fica facultado à empresa a inserção de outras atrações e atividades complementares, desde que ocorram dentro do período de funcionamento oficial do Parque Municipal da Uva, desde que respeitados os limites de segurança, logística e antecipadamente convencionada a Comissão Organizadora e os demais parâmetros definidos neste Termo de Referência.

14.44.8. A contratação de **shows locais e/ou regionais** de estilos variados com **custo mínimo no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, nas datas de 28, 29, 30 e 31 de janeiro de 2027, na 60ª Festa da Uva de Colombo.

14.44.9.O pagamento deverá ser efetuado pela Contratada conforme dados bancários e valores informados pela Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, previamente informada no pré-contrato de prestação de serviços, em até 10 (dez) dias úteis após a realização do evento.

14.44.10. A empresa Contratada será responsável pela agenda e as apresentações artísticas dos shows nacionais e locais, sendo responsável pelo cumprimento dos horários de apresentação dos shows principais, pela montagem e desmontagem das estruturas necessária para a realização dos shows, e pelo cumprimento das seguintes datas, estilos, horários e duração das apresentações:

DIA SHOW PRINCIPAL	ESTILO MUSICAL	HORÁRIO DE INICIO	DURAÇÃO MÍNIMA
Quinta - 28 de janeiro de 2027	CATÓLICO	21h00	1h20m
Sexta – 29 de janeiro de 2027	SERTANEJO, POP/ ROCK ou PAGODE	21h30	1h20m
Sábado – 30 de janeiro de 2027	GOSPEL	15h00m	1h20m
	SERTANEJO, POP/ ROCK ou PAGODE	21h20m	1h20m
Domingo – 31 de janeiro de 2027	SERTANEJO, POP/ ROCK ou PAGODE	20h00	1h20m

14.44.11. A empresa Contratada será responsável pela realização completa dos shows previstos, e dos serviços inerentes aos mesmos, tais como: cachês dos artistas, despesas com hospedagens, alimentação, músicos, instrumentos musicais, materiais de palco, montagem, abastecimento e reposições de dos camarins conforme Room List e disponibilizar sistema de som e iluminação conforme Rider dos artistas Contratados, assim como os serviços de limpeza e alimentação nos camarins das atrações, translado, materiais de

cenografia, equipe técnica, despesas de camarins de alimentação e demais serviços para a plena execução dos serviços tanto prévia como durante a realização da 60ª Festa da Uva de Colombo, para todas as atrações de nível nacional ou local;

14.44.12. A empresa Contratada é responsável exclusiva pela realização do Shows, inclusive por atrasos, mudança de horário, cancelamentos, bem como pela obrigação de restituição do valor pago pelos ingressos;

14.44.12.1. A venda de bebida alcoólica poderá ser restrita ou proibida durante a realização da celebração religiosa, conforme entendimento da Administração e respeito às tradições;

14.44.13. A empresa Contratada deverá obrigatoriamente cumprir os horários dos shows estabelecidos e aprovados pela Comissão Organizadora, será tolerado atraso de no máximo 30 (trinta) minutos;

14.44.14. A empresa Contratada deverá efetuar pagamento das **taxas de ECAD** aferida sobre as atrações do evento;

14.44.15. Após a homologação da Contratada, a mesma terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para apresentar documento contendo os contratos com as atrações selecionadas;

14.44.16. Cabendo a Comissão Organizadora analisar as opções propostas da empresa provisoriamente vencedora, elaborando relatório oficial de aprovação, ratificando a escolha ou reprovando as grades apresentadas;

14.44.17. A empresa Contratada é responsável pela **contratação de intérprete de libras** para tradução simultânea durante os shows a serem realizados no palco principal.

14.45.18. Os dias e horários previstos para a realização dos shows poderão ser alterados, excepcionalmente, a critério da Comissão Executiva das Festividades Oficiais do Município, mediante justificativa e de acordo com as necessidades de organização, logística, segurança, programação oficial e demais circunstâncias relacionadas à realização do evento, sem prejuízo da duração mínima estabelecida para cada apresentação, quando aplicável.

14.45. Da Venda Ingressos

14.45.1. A empresa Contratada será responsável pela administração, arrecadação, gestão, pré-venda de ingressos por meios digitais e venda em postos avançadas e venda na bilheteria na data do evento.

14.45.2. A empresa deverá praticar os seguintes valores máximos nos preços dos ingressos:

I. **Pista: até R$ 100,00 (cem reais)** para ingresso inteiro. No entanto, todos os consumidores terão direito à aquisição do ingresso no valor promocional de meia-entrada, para compra antecipada, fixado em até R$ 50,00 (cinquenta) reais e para beneficiários da meia-entrada legal, nos termos da legislação vigente.
II. Fica garantido a compra do ingresso no valor de meia entrada pista mediante apresentação de cupons e/ou notas fiscais de comércio e serviços de Colombo de compras

realizadas acima de R$ 50,00 (cinquenta) reais com antecedência de até um mês antes da data do evento, sendo que este comprovante deverá ser apresentado no guichê de entrada.

III. **Área VIP: até R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) primeiro lote para ingresso inteiro e até R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para beneficiários da meia-entrada legal, nos termos da legislação vigente.

IV. Valores das áreas privilegiadas de acesso diferenciado, tais como camarotes e demais setores destinados à segmentação do público deverão ser definidos pela Contratada com a aprovação da Comissão Organizadora;

14.45.3. Capacidade de público/dia média:

I. Setor pista 18.400 (dezoito mil e quatrocentas) pessoas/dia
II. Setor PCD 150 (cento e cinquenta) pessoas/dia, e 150 (cento e cinquenta) acompanhantes, totalizando 300 (trezentas) pessoas/dia.
III. Setor área VIP 4.000 (quatro mil) pessoas/dia
IV. Setor camarotes com ingresso coletivo 800 (oitocentas) pessoas/dia.
V. Setor de camarote premium com ingresso individual 500 (quinhentas) pessoas/dia.

14.45.3.1. O público máximo será de 24.000 (vinte e quatro mil) pessoas por dia de evento.

14.45.3.2. Será assegurada a **gratuidade de ingresso exclusivamente para pessoas com deficiência (PCD)**, mediante comprovação da condição, conforme a legislação aplicável, **sem limitação quanto ao número de beneficiários**.

14.45.3.3. Cada pessoa com deficiência que fizer jus à gratuidade terá direito à entrada de **01 (um) acompanhante**, sendo que o acompanhante **não terá direito à gratuidade**, fazendo jus exclusivamente à **meia-entrada na modalidade pista**, limitada a 01 (um) acompanhante por PCD beneficiário.

14.45.3.4. Deverá ser disponibilizado espaço reservado para pessoas com deficiência e seus respectivos acompanhantes, em local previamente definido no layout do evento, observadas as normas de acessibilidade, segurança e capacidade estabelecidas para o local, sendo o espaço reservado destinado a até 150 (cento e cinquenta) pessoas com deficiência, acompanhadas de seus respectivos acompanhantes, por evento.

14.45.3.5. O limite de 150 (cento e cinquenta) pessoas com deficiência estabelecido no item anterior refere-se exclusivamente à utilização do espaço reservado, não constituindo limite para a concessão da gratuidade de ingresso às pessoas com deficiência ou para a concessão da meia-entrada aos seus respectivos acompanhantes.

14.45.3.6. Caso o número de pessoas com deficiência seja superior a 150 (cento e cinquenta) por evento, será mantido o direito à gratuidade de ingresso para todas as pessoas com deficiência, bem como o direito à meia-entrada na modalidade pista para 01 (um) acompanhante de cada PCD), observadas as regras gerais de acesso ao evento. Entretanto, uma vez atingida a capacidade de 150 (cento e cinquenta) pessoas com deficiência no espaço reservado, as pessoas com deficiência excedentes e seus respectivos acompanhantes não

terão acesso ao espaço reservado, devendo utilizar as demais áreas destinadas ao público, conforme disponibilidade e organização do evento.

14.45.4. Do horário de funcionamento do Parque Municipal da Uva, funcionamento da bilheteria e acessos com ingressos:

DIA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PARQUE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA BILHETERIA	HORÁRIO DE ACESSO PERMITIDO APENAS COM INGRESSO
Quinta 28/01/2027	Das 16h00min às 23h00min	Das 16h00 às 22h00	Entrada livre.
Sexta 29/01/2027	Das 16h00min às 23h59min	Das 15h00 às 23h00	A partir das 16h00
Sábado 30/01/2027	Das 11h00min às 01h00min do dia 31/01/2027	Das 10h00 às 23h00	A partir das 14h00
Domingo 31/01/2027	Das 08h00min às 22h00min	Das 10h00 às 22h00	A partir das 14h00

14.45.4.1. O controle de acesso e a gestão do fluxo de pessoas que adentrarem ao Bosque serão de inteira responsabilidade da Contratada, que deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar o cumprimento da capacidade máxima de público permitida no local, inclusive nos períodos em que o Parque estiver aberto à visitação com **entrada livre e sem cobrança de ingressos**, devendo manter controle permanente do número de pessoas presentes no Bosque e impedir o acesso de novos visitantes sempre que atingida a capacidade máxima estabelecida.

14.45.5. O direito à meia-entrada e para menores de 12 (doze) anos deverá ser comprovado através da documentação oficial pertinente na entrada do evento e somente será autorizada acompanhados por um responsável maior de 18 (dezoito) anos.

14.45.6. A Contratada deverá **apresentar o borderô completo de vendas de ingresso**, por dia, por setores e com os respectivos valores arrecadados com a bilheteria do evento até **30 (trinta) dias corridos após a realização do evento**.

14.45.7. O recolhimento do valor equivalente à **2% (dois por cento) da arrecadação geral dos ingressos** até o dia 01/03/2027, através de guia emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda, o valor que será destinado ao **Fundo Municipal da Criança e Adolescente**, criado pela Lei Municipal nº 1.598/2021, de 01 de outubro de 2021;

14.45.7.1. O descumprimento do prazo estabelecido para o recolhimento do valor devido caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a Contratada às sanções administrativas

previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, sem prejuízo da cobrança do valor devido, acrescido dos encargos legais cabíveis.

14.45.7.2. Conforme a gravidade da infração, poderá ser instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade da Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas, entre outras, as penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis

14.45.8. A Contratada tem pleno conhecimento de que o objeto deste Termo de Referência será sob "contrato de risco", em decorrência da arrecadação da bilheteria, durante o evento, não sendo devido pela Prefeitura Municipal qualquer quantia ou remuneração pela realização das festividades.

14.45.9. Disponibilizar a comercialização de ingresso para acesso à festa, com valores acessíveis e política de preço popular assegurando a ampla participação da comunidade.

14.46. Das Demais Obrigações da Contratada:

14.46.1. A Contratada deverá elaborar e executar **Plano de Mídia no valor mínimo de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinado à divulgação das ações objeto desta contratação.

14.46.1.1. O Plano de Mídia deverá ser apresentado à Comissão organizadora em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, contendo no mínimo:

I. Estratégia de comunicação e objetivos de divulgação;
II. Definição dos canais de mídia (digitais, impressos, rádio e/ou televisão), sem direcionamento prévio, observando o público-alvo;
III. Cronograma de inserções/publicações;
IV. Estimativa de alcance e métrica de avaliação.

14.46.1.2. O valor previsto para mídia será exclusivamente aplicado em divulgação, cabendo à Contratada apresentar comprovação mediante:

I. Notas Fiscais emitidas pelos veículos ou plataformas de mídia adquiridas;
II. Relatórios de veiculação ou certificados de entrega fornecidos pelos veículos;
III. Evidências técnicas (prints, links ativos, relatórios de tráfego digital, registros fotográficos ou audiovisuais).

14.46.1.3. Em todo material publicitário deverá constar, obrigatoriamente, a inscrição "Prefeitura Municipal de Colombo", além da logomarca da Contratada e de demais entidades indicadas pela Comissão como apoiadoras oficiais do evento.

14.46.3. A título de **Convites e Ingressos de Cortesia**, a Contratada deverá:

I. Disponibilizar **até 500 (quinhentos) ingressos VIP por dia** ao Gabinete do Prefeito, a título de cortesia institucional, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do evento;

II. Disponibilizar **até 500 (quinhentos) ingressos de pista por dia** ao Gabinete do Prefeito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do evento, a título de cortesia;
III. Disponibilizar **150 (cento e cinquenta) ingressos VIP** à comitiva oficial de divulgação da Festa (Rainha, Princesas e representantes da organização), destinados às visitas a rádios, TVs, municípios vizinhos e demais agendas de divulgação com antecêdencia de 30 (trinta) dias antes do evento;
IV. Garantir a disponibilização de até **2.000 (dois mil) ingressos de pista por dia** aos servidores municipais, ativos, inativos e estagiários, em guichê exclusivo, mediante retirada de um ingresso por servidor. Será liberado 01 (um) ingresso por dia para o servidor que constar em lista previamente disponibilizada para a Contratada.

14.46.3.1. O quantitativo e a distribuição de convites e ingressos de cortesia serão definidos exclusivamente pela Contratante, com base no planejamento da agenda de divulgação e no número de veículos de comunicação envolvidos.

14.46.4. A título de credenciais e acessos especiais, a Contratada deverá fornecer, em quantitativo total correspondente ao evento, devendo a entrega ocorrer com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes do início da Festa:

I. **400 (quatrocentos) cordões personalizados** e respectivos porta-crachás de fácil identificação, destinados exclusivamente a credenciamento de jornalistas, profissionais de imprensa e influenciadores digitais previamente credenciados pela Contratante, com direito de acesso ao Parque e às áreas necessárias à cobertura e divulgação institucional da 60ª Festa da Uva.
II. **400 (quatrocentos) credenciais** para voluntários;
III. **2.500 (Dois mil e quinhentos) credenciais** distribuídas entre expositores de agricultura familiar, feira de animais, artesanato, economia solidária, produtores de hortifrutigranjeiros, expositores do turismo, e demais setores participantes sob responsabilidade da Contratante.

14.46.4.1. A Contratada deverá disponibilizar **40 (quarenta) credenciais específicas para Comissão Gestora e Executiva** em número indicado pela Contratante, garantindo controle de acesso adequado. As referidas credenciais deverão permitir acesso irrestrito a todas as áreas do evento classificadas como de livre acesso, nos termos definidos pela Contratante.

14.46.5. A Contratada deverá fornecer a Alimentação das Forças de Segurança, ao longo de todos os dias de realização do evento, o total mínimo de **1.500 (mil e quinhentas) refeições**, destinadas exclusivamente ao efetivo das forças de segurança pública em atividade no local, distribuídas proporcionalmente conforme a escala de policiamento durante os 04 (quatro) quatro dias da Festa.

14.46.5.1. As refeições poderão ser disponibilizadas por meio de **vale-refeição individual,** no valor unitário de no mínimo R$ 30,00 (trinta reais), conforme aprovação da Comissão Organizadora devendo abranger, no mínimo, um item alimentício e uma bebida não alcoólica.

14.46.6. A título de **Estruturas Exclusivas de Hospitalidade Institucional,** a Contratada deverá disponibilizar, sem ônus para a Administração:

I. **Camarote ou área exclusiva ao Gabinete do Prefeito**, defronte ao palco principal, com capacidade mínima para 100 (cem) pessoas por dia de festa;
II. **Camarote ou espaço exclusivo à Rainha e Princesas da Festa**, defronte ao palco principal, com capacidade mínima para 15 (quinze) pessoas por dia de Festa

14.46.7. Todos os itens descritos nesta seção constituem obrigações contratuais da Contratada, vinculadas ao contrato de cessão onerosa do espaço público.

14.46.8. Ficará sob responsabilidade da Contratada a confecção, fornecimento e emissão de **5.000 (cinco mil) pulseiras de identificação destinadas às crianças de até 07 (sete) anos**, conforme padrão e orientações definidos pela Comissão Organizadora.

14.46.8.1. O controle, gerenciamento e distribuição das pulseiras ficarão sob responsabilidade da Contratante, que definirá os procedimentos, locais e critérios para sua entrega e utilização durante o evento.

14.47. Despesas e Encargos.

14.47.1. a Contratada deve responsabilizar-se integralmente pela obtenção, emissão, pagamento e manutenção de todas as licenças, autorizações, alvarás, registros, Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, certidões, aprovações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para a execução do objeto, incluindo, quando aplicável, bem como pelo pagamento de todos os encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, securitários e demais obrigações legais decorrentes da execução contratual. Compete ainda à Contratada fornecer, às suas expensas, todos os insumos, materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, veículos, transporte, EPIs, EPCs e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para o Município.

14.47.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante.

14.47.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento nos prazos Contratados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

14.47.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, sendo que mesmo partes de os serviços serem sub Contratados, a Contratada da licitação, será a responsável pela plena execução dos serviços.

14.47.5. Na hipótese de acréscimo do Contrato ou de alguns itens inerentes a execução direta dos serviços Contratados não contemplados neste Termo de Referência, a Contratada obriga-se a executá-lo no mesmo nível de qualidade e preço apresentados na proposta.

14.47.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante.

14.47.8. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital.

14.47.9. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, das contratações de todos os funcionários, contratados e artistas, que correrão sob responsabilidade financeira da Contratada.

14.47.10. Organizar e operacionalizar as demandas necessárias por intermédio da alocação de serviços e fornecimento de equipamentos, materiais, recursos humanos, recursos tecnológicos (internet), montagens e desmontagens da estrutura do evento.

14.47.11. Desenvolver e supervisionar todos os serviços descritos, articulando-se com a Contratante a partir da contratação até o final do evento.

14.47.12. Coordenar as atividades referentes ao evento em pauta descritas no Termo de Referência, responsabilizar-se diariamente pela organização e manutenção das instalações do local do evento, fazendo todas as correções que se fizerem necessárias, inclusive durante o evento.

14.47.13. Apresentar a Contratante cópia de todos os contratos sub Contratados inerentes a prestação dos serviços quando solicitado.

14.48. **Da apresentação de relatórios e da prestação de informações econômico-financeiras (Pós evento)**

14.48.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos após o encerramento da 60ª Festa da Uva de Colombo, relatório consolidado da execução econômica e financeira das atividades sob sua responsabilidade, contendo, de forma detalhada, organizada e individualizada, as informações e os respectivos documentos comprobatórios relativos às receitas, despesas, cortesias, bilheteria, contratações e resultados obtidos durante a realização do evento.

14.48.2. Os relatórios deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

14.48.2.1. Relatório detalhado da receita de bilheteria (borderô), contendo, no mínimo, a quantidade total de ingressos disponibilizados, ingressos vendidos, ingressos efetivamente utilizados, ingressos não utilizados, cortesias, meia-entrada, ingressos promocionais, ingressos por modalidade de venda, valores unitários praticados, receita bruta, eventuais descontos ou abatimentos, taxas incidentes, demais deduções e receita líquida efetivamente arrecadada, acompanhado dos respectivos borderôs, relatórios dos sistemas de venda e demais documentos comprobatórios;

14.48.2.2. Relatório detalhado das cortesias concedidas, contendo a quantidade total de cortesias, sua finalidade e destinação, devendo ser apresentado relatório específico das

cortesias destinadas a servidores públicos, com indicação da quantidade concedida e respectiva destinação;

14.48.2.3. Relatório detalhado da arrecadação decorrente da comercialização dos pontos destinados à alimentação, contendo a quantidade de pontos comercializados, a identificação dos respectivos exploradores, os valores individualmente cobrados e o valor total arrecadado;

14.48.2.4. Relatório detalhado das receitas decorrentes da comercialização de bebidas, contendo os valores efetivamente arrecadados durante o evento e os respectivos documentos comprobatórios;

14.48.2.5. Relatório detalhado dos custos decorrentes da contratação de artistas e atrações, contendo a identificação de cada artista ou atração contratada, o valor individual do cachê ou da contratação e demais despesas diretamente relacionadas, acompanhado de cópia dos respectivos contratos, notas fiscais, recibos e comprovantes de pagamento;

14.48.2.6. Relatório consolidado de todos os gastos realizados pela CONTRATADA na execução das atividades objeto da cessão, incluindo despesas com artistas e atrações, estruturas, equipamentos, montagem, desmontagem, pessoal, serviços, fornecedores, logística, segurança, alimentação, bebidas, taxas, tributos e demais despesas relacionadas à exploração das áreas cedidas;

14.48.2.7. Relatório consolidado de todas as receitas auferidas pela CONTRATADA em decorrência da exploração econômica das áreas e atividades sob sua responsabilidade;

14.48.2.8. Demonstrativo econômico-financeiro final da exploração, contendo a consolidação de todas as receitas e despesas realizadas e o resultado econômico apurado pela CONTRATADA, com indicação do resultado final da operação, inclusive dos lucros ou prejuízos eventualmente apurados.

14.48.3. O relatório de bilheteria deverá ser apresentado de forma individualizada por dia do evento, permitindo a identificação da quantidade de ingressos vendidos, cortesias, acessos efetivamente registrados e respectivos valores arrecadados em cada dia, bem como a consolidação final dos três dias de realização da Festa da Uva.

14.48.4. Sempre que houver comercialização de ingressos por diferentes canais, plataformas ou pontos de venda, a CONTRATADA deverá apresentar os respectivos relatórios individualizados, permitindo a conferência das vendas realizadas por cada canal e a consolidação da receita total de bilheteria.

14.48.5. Os relatórios previstos neste item deverão ser acompanhados, sempre que aplicável, dos respectivos documentos comprobatórios, incluindo borderôs de bilheteria, relatórios dos sistemas eletrônicos de venda, relatórios de controle de acesso, contratos, notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamento, documentos de comercialização e demais elementos necessários à verificação das informações apresentadas.

14.48.6. A CONTRATADA deverá manter sob sua guarda os documentos que fundamentaram os relatórios apresentados pelo prazo legal aplicável, disponibilizando-os ao CONTRATANTE

sempre que solicitado, inclusive para fins de fiscalização, auditoria, instrução processual ou esclarecimento de eventuais divergências.

14.48.7. Os dados apresentados nos relatórios deverão corresponder aos registros efetivamente realizados durante a execução do evento, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a veracidade, integralidade e exatidão das informações fornecidas.

14.48.8. A apresentação dos relatórios e documentos previstos neste item constitui obrigação contratual da CONTRATADA, independentemente da existência ou não de resultado econômico positivo na exploração das atividades.

14.48.9. O CONTRATANTE poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou informações adicionais sempre que entender necessário à conferência dos dados apresentados, devendo a CONTRATADA atender à solicitação no prazo estabelecido pela fiscalização.

14.48.10. As informações e documentos apresentados serão utilizados pelo CONTRATANTE para fins de avaliação da execução contratual, planejamento, formação de histórico de contratações, pesquisas de mercado, estudos técnicos preliminares, estimativas de custos, elaboração de termos de referência, avaliação da modelagem adotada e instrução de futuros processos administrativos relacionados à realização da Festa da Uva e de outros eventos municipais, observadas as normas aplicáveis.

14.48.11. A obrigação de apresentação dos relatórios possui caráter instrumental e obrigatório, destinando-se a assegurar à Administração Municipal informações suficientes para avaliar os resultados da modelagem adotada e aperfeiçoar futuras contratações, não implicando ingerência do CONTRATANTE na gestão empresarial ou na autonomia econômica da CONTRATADA.

14.48.12. O descumprimento injustificado da obrigação de apresentação dos relatórios, sua apresentação incompleta, intempestiva ou com informações incompatíveis com os documentos comprobatórios poderá caracterizar inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às medidas e sanções previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1. A Contratada responderá integralmente por quaisquer incidentes, acidentes, danos ou prejuízos ocorridos nas áreas sob sua responsabilidade durante as fases de montagem, realização e desmontagem do evento, inclusive aqueles decorrentes de falhas técnicas, defeitos de montagem, inadequado dimensionamento de estruturas, equipamentos, instalações, serviços ou de qualquer ação ou omissão de seus empregados, prepostos, subcontratados ou fornecedores.

15.2. A Contratada obriga-se a adotar todas as medidas de segurança, prevenção de acidentes, gerenciamento de riscos e proteção civil exigidas pela legislação vigente, pelas

normas técnicas aplicáveis e pelos órgãos competentes, bem como aquelas que, diante das circunstâncias, sejam necessárias para garantir a integridade física e a segurança:

I. do público em geral e dos participantes do evento;
II. dos trabalhadores, empregados, prestadores de serviços, artistas, produtores, equipe técnica e demais colaboradores;
III. dos fornecedores, expositores, permissionários e demais pessoas envolvidas na execução do evento; e
IV. de quaisquer terceiros que possam ser afetados pela realização da 60ª Festa da Uva de Colombo.

15.3. A Contratada obriga-se a contratar e manter vigente, durante todo o período de montagem, realização e desmontagem do evento, Seguro de Responsabilidade Civil para Grandes Eventos, compatível com os riscos inerentes ao objeto contratado, devendo apresentar a respectiva apólice ao Município antes do início da execução dos serviços.

15.4. A apólice deverá contemplar, no mínimo, cobertura para:

I. danos corporais e materiais causados a terceiros;
II. danos morais individuais e coletivos;
III. despesas médicas, hospitalares, odontológicas e farmacêuticas de urgência decorrentes de acidentes relacionados ao evento;
IV. despesas com remoção, resgate, salvamento e atendimento emergencial de vítimas;
V. danos decorrentes da montagem, desmontagem, operação e utilização das estruturas e equipamentos;
VI. demais riscos inerentes à realização de eventos de grande porte.

15.5. A Contratada deverá apresentar, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato** e, obrigatoriamente, antes do início da montagem das estruturas, apólice de Seguro de Responsabilidade Civil (RC) e Seguro de Acidentes Pessoais (AP) para o público, com cobertura compatível com os riscos do evento e observando a legislação aplicável.

15.5.1. As coberturas mínimas deverão contemplar, no mínimo:

I. Responsabilidade Civil – RC Organizador: R$ 100.000,00;
II. Responsabilidade Civil – RC Expositor: R$ 100.000,00;
III. Responsabilidade Civil – RC Fornecedores: R$ 100.000,00;
IV. Responsabilidade Civil – RC Pessoa Designada: R$ 100.000,00;
V. Responsabilidade Civil – RC Danos Morais: R$ 20.000,00;
VI. Responsabilidade Civil – RC Instalação e Montagem: R$ 100.000,00;
VII. Responsabilidade Civil – RC Não Utilização do Local: R$ 100.000,00;
VIII. Responsabilidade Civil – RC Danos à Continuidade das Atividades do Local: R$ 100.000,00;
IX. Responsabilidade Civil – RC Não Comparecimento de Artista: R$ 100.000,00;
X. Responsabilidade Civil – RC Equipamentos Eletrônicos: R$ 100.000,00;
XI. Responsabilidade Civil – RC Prédio Construído por Terceiros: R$ 100.000,00;

XII. Objetos e Equipamentos em Exposição (sem translado): R$ 100.000,00.

15.6. A Contratada responderá integralmente por todos os danos materiais, morais, corporais, patrimoniais e ambientais causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto contratual, nos termos da legislação civil aplicável, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando cabível, e das demais normas pertinentes, independentemente da contratação do seguro previsto neste Termo de Referência.

15.7. A contratação do seguro previsto nesta cláusula não exime a Contratada do cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais relativas à segurança do evento, tampouco limita sua responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, constituindo a apólice mera garantia complementar à responsabilidade civil da Contratada.

15.8. A Contratada deverá manter a apólice de seguro vigente durante todo o período de montagem, realização e desmontagem do evento, responsabilizando-se integralmente pelo pagamento dos respectivos prêmios, renovações, franquias e demais obrigações decorrentes da contratação do seguro.

15.9. A não apresentação da apólice de seguro no prazo estabelecido, sua apresentação com cobertura incompatível com os riscos do evento ou a perda de sua vigência durante a execução contratual impedirá o início ou a continuidade da execução dos serviços, caracterizando descumprimento contratual e sujeitando a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, sem prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, quando praticar quaisquer das seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. dar causa à inexecução total do contrato;
IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;
V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração;
VI. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
VII. ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

16.2. Constituem, ainda, hipóteses de descumprimento contratual passíveis de aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência e no contrato:

I. deixar de apresentar a grade artística no prazo estabelecido;
II. deixar de substituir artistas ou atrações quando regularmente determinado pela Comissão Organizadora, nos casos previstos neste Termo de Referência;
III. deixar de apresentar, manter vigente ou renovar as apólices de seguro exigidas;
IV. descumprir as normas de segurança, prevenção contra incêndio, controle de público, acessibilidade, saúde, higiene, vigilância sanitária ou quaisquer exigências dos órgãos competentes;
V. executar o evento em desacordo com o projeto aprovado pela Comissão Organizadora;
VI. deixar de cumprir as obrigações ambientais e de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência;
VII. deixar de manter representante responsável pelas áreas de sua competência durante todo o período de montagem, realização e desmontagem do evento;
VIII. descumprir as obrigações relativas à limpeza, segurança, infraestrutura, alimentação, atrações, equipamentos ou quaisquer demais responsabilidades assumidas contratualmente.

16.3. O não recolhimento do valor correspondente a 2% (dois por cento) da arrecadação geral da venda de ingressos, destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a Contratada:

I. à cobrança administrativa e judicial do valor devido, acrescido dos encargos legais cabíveis;
II. à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados a gravidade da infração, os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
III. à instauração de processo administrativo para apuração da responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
IV. quando caracterizada infração grave, à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.5. A aplicação das sanções observará os critérios previstos no §1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I. a natureza e a gravidade da infração;
II. os danos causados à Administração;
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. os antecedentes da Contratada;
V. a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator.

16.6. A aplicação de qualquer sanção administrativa dependerá da instauração de processo administrativo, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, na forma dos arts. 157 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA SUSPENSÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do contrato poderá ser suspensa, total ou parcialmente, por determinação da Administração, mediante decisão devidamente motivada, em razão de interesse público, caso fortuito, força maior, necessidade de adequação da execução contratual ou por determinação de autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A Administração poderá determinar a suspensão da execução contratual quando constatadas irregularidades que comprometam a segurança do evento, a integridade do patrimônio público, a proteção do público, o cumprimento das normas legais ou a adequada execução do objeto, permanecendo a suspensão até que sejam integralmente sanadas as inconformidades verificadas.

17.3. Constituem hipóteses que poderão ensejar a suspensão da execução contratual, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

I. Descumprimento das normas de segurança, prevenção e combate a incêndio, acessibilidade, saúde pública, vigilância sanitária ou demais exigências dos órgãos competentes;
II. Utilização de estruturas, equipamentos ou instalações sem as respectivas licenças, alvarás, laudos técnicos, ARTs, certidões ou autorizações exigidas pelos órgãos competentes;
III. Descumprimento das determinações expedidas pela fiscalização do contrato, pela Comissão Organizadora ou pelos órgãos de fiscalização competentes;
IV. Não apresentação ou perda da vigência das apólices de seguro obrigatórias previstas neste Termo de Referência;
V. Descumprimento das obrigações relacionadas à segurança do público, controle de acesso, atendimento às normas do Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil, Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes;

VI. Ocorrência de fatos que coloquem em risco a segurança do público, dos trabalhadores, dos artistas, dos expositores, dos prestadores de serviços ou do patrimônio público;
VII. Descumprimento das obrigações ambientais, de sustentabilidade ou de gerenciamento de resíduos previstas neste Termo de Referência;
VIII. Descumprimento de qualquer obrigação contratual que comprometa a continuidade, regularidade, segurança ou qualidade da execução do objeto.
IX. A suspensão da execução contratual não eximirá a Contratada da responsabilidade pela adoção de todas as medidas necessárias para preservar a segurança das pessoas, das estruturas, dos equipamentos, dos materiais e do patrimônio público, permanecendo responsável pelos danos eventualmente causados durante o período de suspensão.

17.5. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo regularmente instaurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

17.6. Constituem, entre outras, hipóteses de extinção do contrato:

I. Inexecução total ou parcial das obrigações contratuais;
II. Descumprimento das cláusulas do contrato, deste Termo de Referência, do edital ou da proposta apresentada;
III. Atraso injustificado na execução dos serviços que comprometa a realização da 60ª Festa da Uva de Colombo;
IV. Não apresentação da grade artística no prazo estabelecido ou apresentação de programação não aprovada pela Comissão Organizadora, nos termos deste Termo de Referência;
V. Não apresentação ou perda da vigência das apólices de seguro obrigatórias;
VI. Não recolhimento do valor correspondente a 2% (dois por cento) da arrecadação da venda de ingressos, destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
VII. Perda das condições de habilitação exigidas para a contratação;
VIII. Subcontratação em desacordo com as disposições deste Termo de Referência;
IX. Decretação de falência, dissolução da sociedade, extinção da pessoa jurídica ou qualquer situação que comprometa a capacidade de execução contratual;
X. Prática de atos que atentem contra a legalidade, a moralidade administrativa, a segurança do evento ou o interesse público.

17.7. A extinção do contrato não afastará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e neste Termo de Referência, nem o dever da Contratada de reparar integralmente os danos causados ao Município ou a terceiros.

17.8. A extinção do contrato por culpa da Contratada não lhe assegurará qualquer direito à indenização, retenção ou compensação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e da responsabilização pelas perdas e danos decorrentes da inexecução contratual.

17.9. Na hipótese de extinção contratual por motivo imputável à Contratada, a Administração poderá adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade da execução do objeto, inclusive mediante convocação da licitante remanescente, quando cabível, ou realização de nova contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.10. A aplicação das medidas de suspensão ou extinção contratual observará os princípios do contraditório, da ampla defesa, da proporcionalidade e da motivação, bem como as disposições constantes dos arts. 137 a 139 e 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DA AUTORIZAÇÃO

18.1. Considerando a necessidade da contratação para viabilizar a realização da 60ª Festa da Uva de Colombo, ratifica-se a necessidade dos serviços descritos neste Estudo Técnico Preliminar e solicita-se o prosseguimento do processo de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, assumindo-se integral responsabilidade pela veracidade das informações e justificativas consignadas neste documento.

18.2. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, estando o presente Estudo Técnico Preliminar em conformidade com as necessidades da Administração, e observados o objeto, as justificativas, a estimativa de valor, a disponibilidade orçamentária e os demais elementos técnicos que instruem o processo, as autoridades competentes autorizam o prosseguimento da contratação destinada à realização da 60ª Festa da Uva de Colombo, mediante a adoção das providências administrativas cabíveis

Colombo, 17 de agosto de 2026.

JERONIMO STRAPASSON
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio

JOYCE RIBEIRO DA SILVA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Turismo

JOSIANE DE FATIMA FERREIRA PERIN
Gestora do Contrato e Fiscal Setorial
Integrante da Comissão Executiva
Agricultura, Agronegócio e Desenvolvimento Rural

SULYANE CAMILE SCHUTZ
Fiscal do Contrato

LEONARDO D'AGOSTIN WOLFF
Fiscal Técnico e Setorial
Integrante da Comissão Executiva
Planejamento, Projetos e Engenharia do Evento

FELIPE LUIZ DAL PONTE
Fiscal Técnico e Setorial
Integrante da Comissão Executiva
Planejamento, Projetos e Engenharia do Evento

LEANDRO MASCHIO
Elaborador do Termo de Referência
Integrante da Comissão Executiva
Gestão de Contratações e Suprimentos

DENISE FERREIRA BASTOS
Elaboradora do Termo de Referência
Integrante da Comissão Executiva
Gestão de Contratações e Suprimentos

WILLIAN ZANINI
Fiscal Setorial
Integrante da Comissão Executiva
Infraestrutura, Operações e Logística

NILTON ANTONIO DE JESUS
Fiscal Setorial
Integrante da Comissão Executiva
Infraestrutura, Operações e Logística

ROBSON LUIZ ALEIXO
Fiscal Setorial
Integrante da Comissão Executiva
Infraestrutura, Operações e Logística

MARINEI VIDOLIN
Fiscal Setorial
Integrante da Comissão Executiva
Programação Artística, Cultural e Institucional

SARA REGINA DA SILVA
Fiscal Setorial
Integrante da Comissão Executiva
Programação Artística, Cultural e Institucional

ERICKSON SERRER DA ROSA FILHO
Fiscal Setorial
Integrante da Comissão Executiva
Comunicação Institucional, Marketing e Publicidade

GILVAN GOMES
Fiscal Setorial
Integrante da Comissão Executiva
Comunicação Institucional, Marketing e Publicidade

LUCAS CAETANO DOS SANTOS
Fiscal Setorial
Integrante da Comissão Executiva
Comunicação Institucional, Marketing e Publicidade

THIAGO SKAU

Fiscal Setorial
Integrante da Comissão Executiva
Segurança Integrada, Defesa Civil e Rede de Proteção

ELTON ARAGÃO

Fiscal Setorial
Integrante da Comissão Executiva
Segurança Integrada, Defesa Civil e Rede de Proteção

ANA MARA HARBS DE OLIVEIRA
Fiscal Setorial
Integrante da Comissão Executiva
Segurança Integrada, Defesa Civil e Rede de Proteção

ANNELIZE MERCÚRIO
Fiscal Setorial
Integrante da Comissão Executiva
Gestão Operacional, Zeladoria e Serviços Urbanos

WILSON BAZILIO JUNIOR
Fiscal Setorial
Integrante da Comissão Executiva
Gestão Operacional, Zeladoria e Serviços urbanos

ARIVALDO DE MELLO JUNIOR
Fiscal Setorial
Integrante da Comissão Executiva
Gastronomia, Recreação e Experiência do Visitante

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA DODL

Fiscal Setorial
Integrante da Comissão Executiva

CEZAR BUENO DE JESUS

Fiscal Setorial
Integrante da Comissão Executiva

Atendimento, Hospitalidade, Acessibilidade e Mobilidade

Atendimento, Hospitalidade, Acessibilidade e Mobilidade

ELTON FERNANDES CHOTE

Fiscal Setorial
Integrante da Comissão Executiva
Atendimento, Hospitalidade, Acessibilidade e Mobilidade

LUCIANE DAS NEVES DA SILVA

Fiscal Setorial
Integrante da Comissão Executiva
Atendimento, Hospitalidade, Acessibilidade e Mobilidade

JOSÉ OSMAIR POSSEBAM

Fiscal Setorial
Integrante da Comissão Executiva
Feira Comercial, Exposição Empresarial e Empreendedorismo

ROMUALDO UNICZYCKI FILHO

Fiscal Setorial
Integrante da Comissão Executiva
Feira Comercial, Exposição Empresarial e Empreendedorismo

OSNI BAZILIO MENDES

Fiscal Setorial
Integrante da Comissão Executiva
Parcerias Institucionais, Comercialização e Patrocínios

ARIETE DE FATIMA MOCELIN PERUSSI

Fiscal Setorial
Integrante da Comissão Executiva
Parcerias Institucionais, Comercialização e Patrocínios

GECIELLE NAZARET DE SOUZA SCHENA

Fiscal Setorial

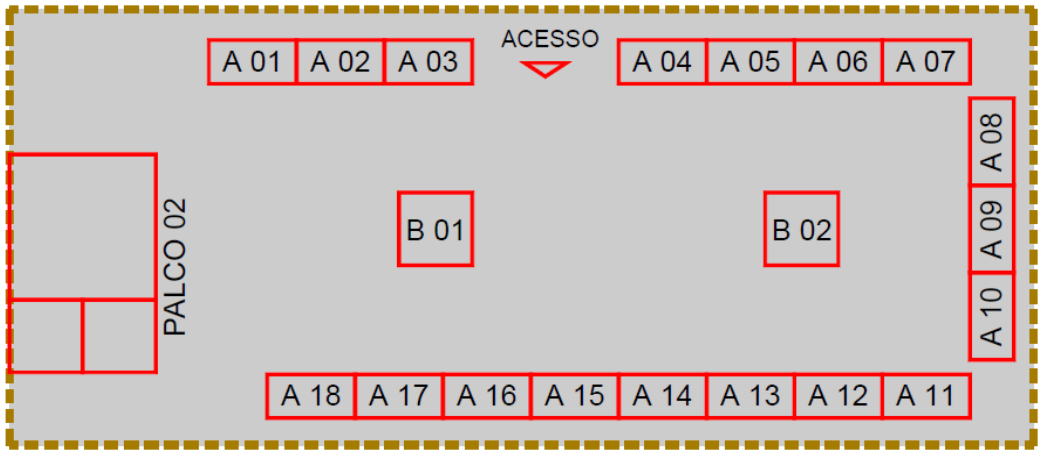
Integrante da Comissão Executiva

Parcerias Institucionais, Comercialização e Patrocínios

ANEXO I – LAYOUT DA FESTA



PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (30x70m)



A XX - PONTO DE ALIMENTAÇÃO (6x3m)
B XX - PONTO DE BEBIDAS (5x5m)